



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 194

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			51
Atos do Poder Executivo .....	1	21	
Casa Militar .....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	10	33	51
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	11	35	
Secretaria de Estado de Cultura .....		35	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	11	36	54
Secretaria de Estado de Educação.....	11	36	55
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15		55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15	39	55
Secretaria de Estado de Obras.....	15	39	55
Secretaria de Estado de Saúde .....	15	39	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	16	44	58
Secretaria de Estado de Transportes .....		45	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18	46	59
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	19	46	59
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	19	47	60
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		48	
Secretaria de Estado de Esporte.....			62
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	19	48	63
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		49	
Secretaria de Estado da Criança.....	20	49	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			63
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		50	63
Ineditoriais .....			63

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.644, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.582, de 7 de julho de 2011, que dispõe sobre o custeio da gratuidade no transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na classificação serviço básico e complementar rural, para pessoas com deficiência, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.582, de 7 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

§ 7º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a retroagir os efeitos financeiros desta Lei a 1º de maio de 2011.

Art. 5º O ressarcimento de que trata esta Lei está limitado a oito viagens diárias por beneficiário, exceto no caso de utilização do benefício com acompanhante, quando esse número diário de utilizações dobrará.

Art. 12. ....

§ 2º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em conjunto com a Secretaria de Transporte, fixará, por ato dos respectivos Secretários, o prazo para a realização de novo cadastramento dos beneficiários desta Lei pela DFTRANS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2011  
123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera Composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a composição da Comissão Permanente no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial instauradas, por determinação da Decisão nº 212/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos estabelecidos pelo Art. 4º, §1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, que passa a ser composta pelos servidores MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula 125.595-9, Presidente; MARCELO RODRIGUES ALMEIDA VILLA, matrícula 174562-X, membro; e HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Membro; ANA PAULA ANTONINO R. ROSAES BARBOZA, matrícula 158.093-0, Membro; WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-4, Membro; todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, devendo o servidor MARCELO RODRIGUES ALMEIDA VILLA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de outubro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.211, de 21 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a edição do Decreto nº 33.211, de 21 de setembro de 2011, que convocou a II Conferência Distrital de Políticas Públicas e Direitos Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 33.211, de 21 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam convocadas a Pré-Conferência Regionalizada norte, que acontecerá na cidade de Sobradinho, no dia 29 de outubro de 2011; a Pré-Conferência Regionalizada Sul, na cidade de Ceilândia, no dia 8 de outubro de 2011; e a Pré-Conferência Regionalizada Central, no Plano Piloto, no dia 15 de outubro de 2011.”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 33.211, de 21 de setembro de 2011:

“Parágrafo único. A II Conferência Distrital de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT será realizada pelo Governo do Distrito Federal em parceria com o Fórum LGBT do Distrito Federal e Entorno e Entidades da Sociedade Civil Organizada, que comporão a Comissão Organizadora do evento.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília.

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.239, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 15 da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, DECRETA:

Art. 1º Os créditos de titularidade do Distrito Federal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, desde que vencidos, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses, na forma e nas condições estabelecidas neste Decreto.

§1º Poderão ser incluídos no parcelamento os créditos tributários não ajuizados oriundos de ação fiscal, exceto nos casos de ocorrência de sonegação, fraude ou conluio.

§2º Não poderão ser parcelados os créditos tributários ajuizados oriundos de ação fiscal que, em qualquer de suas exigências, inclua a multa prevista no art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º Sem prejuízo das disposições contidas no art. 155-A, § 2º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), é vedada a concessão de parcelamento:

I – referente a tributo devido por contribuinte na qualidade de substituto ou responsável pela retenção;

II – referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS decorrente de aquisições interestaduais, nas hipóteses previstas na legislação em que o recolhimento do imposto deva ocorrer no momento da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal;

III – a contribuinte que tenha parcelamento em atraso, que não enseje o cancelamento, enquanto não regularizado o pagamento das parcelas vencidas e não pagas.

Art. 3º O estabelecimento de procedimentos para a concessão e o controle do parcelamento e do reparcelamento dos créditos mencionados no art. 1º, bem como o seu cancelamento, é de competência:

I – do Secretário de Estado de Fazenda, relativamente aos créditos não ajuizados de natureza:

a) tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa;

b) tributária, não inscritos em dívida ativa;

II - do titular do órgão ou autarquia responsável pela Coordenação de Fiscalização de Atividades Urbanas, relativamente aos créditos não ajuizados e não inscritos em dívida ativa, de natureza tributária e não tributária, no âmbito de sua competência;

III - dos demais Secretários de Estado, relativamente aos créditos de natureza não tributária, ainda não inscritos em dívida ativa, no âmbito de suas competências;

IV - do Procurador-Geral do Distrito Federal, relativamente aos créditos:

a) ajuizados;

b) de natureza não tributária, não passíveis de inscrição imediata em dívida ativa e remetidos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para ajuizamento da ação competente.

§1º Os Secretários de Estado só remeterão os créditos de natureza não tributária originados no âmbito de sua competência e ainda não inscritos em dívida ativa, para ajuizamento da ação respectiva pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, depois de esgotadas as possibilidades de composição amigável.

§2º O valor correspondente ao percentual a que se refere o caput do art. 5º, na hipótese prevista no inciso IV, “b”, deste artigo, será creditado diretamente à conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO.

§3º A competência de que trata este artigo poderá ser objeto de delegação.

Art. 4º Para solicitar o parcelamento ou reparcelamento, concernente aos casos previstos no art. 3º deste Decreto, o interessado deverá:

I - dirigir-se, relativamente:

a) aos incisos I e IV:

1) a uma das Agências de Atendimento da Receita da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda;

2) a um dos Postos do “Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão”;

3) ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NUAC/DIRAT) da Procuradoria Fiscal (PROFIS) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

b) ao inciso II, à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS;

c) ao inciso III, às demais Secretarias de Estado do Distrito Federal;

II - apresentar, com relação a contribuinte:

a) pessoa física:

1) documento oficial de identidade;

2) documento oficial que indique o número de inscrição do contribuinte no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3) cópia da sentença judicial de inventário, quando for o caso, ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor;

4) cópia do instrumento de exigência do crédito tributário, se for o caso;

b) pessoa jurídica:

1) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da solicitação do parcelamento;

2) cartão de inscrição do contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

3) cópia do instrumento de exigência do crédito tributário, se for o caso;

4) documento probatório da nomeação de síndico ou administrador da massa falida, no caso de falência;

5) cópia dos documentos pessoais do administrador discriminados nos números 1 e 2 da alínea “a” do inciso II deste artigo;

c) representado por procurador:

1) procuração pública ou particular, contendo poderes específicos, com assinatura reconhecida em cartório do Distrito Federal;

2) cópias dos documentos pessoais do procurador discriminados nos números 1 e 2 da alínea “a” do inciso II deste artigo.

§1º Relativamente aos créditos a que se refere a alínea “a” do inciso I e o inciso IV do art. 3º, alternativamente aos locais previstos no inciso I do caput deste artigo, a solicitação poderá ser processada diretamente, pelo interessado, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na rede mundial de computadores - internet - [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

§2º Concluída a solicitação será emitido, para o interessado, documento que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - o valor da consolidação dos débitos a serem quitados;

II - a data limite para o pagamento;

III - a quantidade e o valor de cada parcela;

IV - as observações descritas no § 3º do art. 5º.

Art. 5º A concessão do parcelamento fica condicionada ao pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do crédito consolidado.

§1º Por crédito consolidado compreende-se o total da dívida atinente à formalização do parcelamento, computados os encargos e acréscimos legais vencidos até a data da consolidação, monetariamente atualizado.

§2º A consolidação do crédito não exclui a possibilidade de posterior verificação de sua exatidão e a cobrança ou devolução de eventuais diferenças.

§3º O pagamento do sinal previsto no caput e no art. 9º configura:

I - confissão extrajudicial irrevogável e irretratável do débito;

II - adesão ao parcelamento previsto no art. 1º;

III - desistência e renúncia a qualquer ação ou impugnação, imposta em instância administrativa ou judicial, referente ao débito parcelado;

IV - aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º O valor do crédito objeto do parcelamento corresponderá ao valor do crédito consolidado, deduzido o valor do pagamento a que se refere o caput do artigo 5º.

Art. 7º As parcelas serão mensais e sucessivas, e terão vencimento nos dias 5 (cinco), 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, conforme opção do interessado.

§1º Quando a data prevista no caput ocorrer em dia não útil, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§2º O prazo entre o pagamento do sinal, previsto no caput do art. 5º e no art. 9º, e o dia do vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§3º Concedido o parcelamento, o interessado poderá solicitar alteração:

I - da data do vencimento das parcelas, respeitadas as opções de vencimento de que trata o caput;

II - da quantidade de parcelas, respeitados os limites estabelecidos neste decreto, desde que não haja qualquer parcela em atraso.

§4º A solicitação a que se refere o § 3º deste artigo:

I - será formalizada nos locais a que se refere o inciso I do art. 4º;

II - surtirá efeitos a partir do mês seguinte ao da alteração.

§5º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado nos termos do art. 6º pelo número de parcelas concedidas e não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§6º No caso dos tributos diretos devidos por pessoa física, o limite inferior a que se refere o § 5º será de R\$ 30,00 (trinta reais).

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ  
Governador**

**TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador**

**PAULO TADEU  
Secretário de Governo**

**EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial**

§7º Os valores a que se referem os §§ 5º e 6º deste artigo serão corrigidos monetariamente, nos termos da legislação em vigor.

§8º Cada parcela será acrescida de variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculada a partir do mês seguinte ao do deferimento até o segundo mês anterior ao do pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) durante o parcelamento, a serem considerados a partir da primeira parcela.

§9º A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento) e de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§10. A multa de mora prevista no § 9º será de 5% (cinco por cento), quando efetuado o pagamento até trinta dias após a data do respectivo vencimento.

§11. O pagamento das parcelas será efetuado por meio de documento próprio, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda, na rede bancária autorizada.

§12. A Secretaria de Estado de Fazenda enviará o documento referido no § 11 ao interessado, conforme endereço indicado na solicitação, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§13. O documento referido no § 11 poderá ser obtido, também, no endereço eletrônico [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), nos Postos do “Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão”, nas Agências de Atendimento da Receita da Secretaria de Fazenda, ou, ainda, no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NUAC/DIRAT) da Procuradoria Fiscal (PROFIS) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§14. A falta do recebimento do documento a que se refere o § 11 não desobriga o interessado do pagamento das parcelas.

§15. O documento referido no § 11 poderá ser disponibilizado de forma diversa da prevista neste Decreto, por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 8º A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, acarretará o cancelamento do parcelamento ou do reparcelamento.

§1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se também falta de pagamento o pagamento em valor inferior de qualquer parcela.

§2º Ocorrendo o cancelamento do parcelamento, o pagamento efetuado extinguirá o débito de forma proporcional a cada um dos elementos que o compõem.

§3º Nas hipóteses de que trata este artigo, serão acrescidos ao saldo devedor remanescente os encargos legais, calculados desde a data da consolidação do débito.

§4º O saldo devedor remanescente será objeto de prosseguimento de cobrança judicial, de ajuizamento ou de inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

§5º O cancelamento efetivar-se-á com a inscrição do crédito em dívida ativa.

Art. 9º É facultada a concessão de até dois reparcelamentos ao crédito objeto de parcelamento cancelado, nos termos do art. 8º, observadas as seguintes condições:

I – quando se tratar de primeiro reparcelamento, o pagamento a que se refere o art. 5º será de, no mínimo, 10% (dez por cento);

II – quando se tratar de segundo reparcelamento, o pagamento a que se refere o art.5º será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O saldo devedor remanescente poderá ser objeto de reparcelamento por período nunca superior ao previsto no caput do art. 1º, deste deduzidos os meses correspondentes ao número de prestações efetivamente pagas nos parcelamentos anteriores.

Art. 10. O crédito líquido e certo do contribuinte para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, verificado a qualquer tempo, será compensado, total ou parcialmente, com o valor do:

I - crédito consolidado, caso a verificação tenha sido anterior à concessão do parcelamento;

II - saldo devedor, quitando-se as parcelas a partir da última, na hipótese de parcelamento já concedido.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 11. O parcelamento de que trata este Decreto não se aplica ao pagamento em quotas ou parcelas previstas pela legislação específica, estabelecidas por ocasião do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, do ISS Autônomo, do Simples Candango e das Taxas previstas na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, (Código Tributário do Distrito Federal), relativas ao ano em curso.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os débitos vencidos de tributos diretos ali referidos, objeto de lançamento complementar ou de notificação de lançamento, desde que relativos a fatos geradores anteriores ao ano em curso.

Art. 12. É assegurado ao contribuinte o direito de efetuar o pagamento antecipado de quaisquer débitos integrantes de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o valor das parcelas remanescentes será recalculado.

Art. 13. O crédito parcelado com base na legislação anterior poderá ser objeto do parcelamento de que trata este Decreto, por meio de solicitação do interessado, vedado o retorno à situação anterior.

§1º O pedido de que trata este artigo deverá ser formulado no prazo de noventa dias, contados da publicação da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica a parcelamento decorrente de auto de infração que, em qualquer de suas exigências, inclua a multa prevista no art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 14. Os parcelamentos requeridos antes da publicação da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, sobre os quais não tiver havido deliberação, serão analisados com base nas disposições da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, e do seu correspondente regulamento.

Parágrafo único. Mediante manifestação do interessado, os pedidos de parcelamentos de que trata este artigo podem ser convertidos para o regime deste Decreto, vedado o retorno à situação anterior e observado o disposto no art. 13, § 2º.

Art.15. Fica o Secretário de Estado de Fazenda autorizado a editar atos complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, e nº 28.147, de 18 de julho de 2007.

Brasília, 04 de outubro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 33.240, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.146, de 23 de agosto de 2011, que estabelece procedimento para a realização de serviços e compras de pequeno valor para os órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 33.146, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica excluída da competência da Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, disposta no artigo 85, inciso II, do Decreto nº 31.085/2009, até a data de 31/12/2011, a realização do procedimento para contratação direta com base no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, compras e serviços de pequeno valor, quando forem interessados o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e as Secretarias de Estado do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 33.241, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 844.393,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.562, de 19 de abril de 2011 e art. 3º, da Lei nº 4.563, de 19 de abril de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 844.393,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001	28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						241
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011117	6997 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
		27	33.90.30	0	100	111	
		27	33.90.39	0	100	130	
							241
150206/15206	28204 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						542.045
15.451.0150.1260	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 009092	6092 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						

18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	44.90.35	0	136	161.893	161.893
Ref. 009084	6084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	151	1.277	
		99	33.90.33	0	151	60	
		99	33.90.39	0	150	12.809	14.146
18.544.0150.1295	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 009089	6089 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99	45.90.65	0	136	348.920	348.920
18.544.0450.4056	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 017336	0004 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ODM	99	33.90.39	0	114	17.086	17.086
150205/15205	28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						258.965
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 0111010	6123 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	31.90.11	0	100	65.705	65.705
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011011	6120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.30	0	100	1.129	1.129
		99	33.90.39	0	100	192.131	193.260
150204/15204	28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						30.727

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
18.122.0100.8517							
Ref. 011526	6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.39	0	100	2.516
							2.516
18.541.3400.4086		ASSISTÊNCIA A ANIMAIS					
Ref. 017656	0001	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.30	0	100	28.211
							28.211
280208/28208	28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL					12.415
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 011282	7004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.30	0	100	2.603
			99	33.90.39	0	100	368
							2.971
18.421.1501.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO					
Ref. 013001	0015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO IBRAM	99	33.91.39	0	100	6.000
							6.000
18.541.0500.5183		REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES					
Ref. 015208	7570	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS E ÁREAS PROTEGIDAS	99	33.90.30	0	100	3.444
							3.444
2011AC00289		TOTAL					844.393

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150106/00001	21106	JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA				241	
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018845	9658	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA	27	33.90.30	0	100	111
			27	33.90.39	0	100	130
							241
150205/15205	21203	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU				258.965	
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 018771	8740	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	31.90.11	0	100	65.705
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0					65.705
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018772	9657	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.30	0	100	1.129
			99	33.90.39	0	100	192.131
							193.260
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA				542.045	
15.451.0150.1260		IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
Ref. 018955	6095	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99	44.90.35	0	136	161.893
							161.893
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018890	9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	151	1.277
			99	33.90.33	0	151	60
			99	33.90.39	0	150	12.809
							14.146
18.544.0150.1295		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
Ref. 018958	6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99	45.90.65	0	136	348.920
							348.920
18.544.0450.4056		GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 018923	0005	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ODM	99	33.90.39	0	114	17.086
							17.086
ANEXO II	DESPESA		RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA				30.727	
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018856	9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.39	0	100	2.516
							2.516
18.541.3400.4086		ASSISTÊNCIA A ANIMAIS					
Ref. 018863	0002	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.30	0	100	28.211
							28.211
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				12.415	



ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PÚBLICO						
Ref. 018865 9554 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99	33.90.47	0	100	620.000	620.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.295.202
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013151 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA (ODM)						
TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	129.202	129.202
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref. 016893 9688 APOIO AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA COMUNIDADES (ODM)						
TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.50.39	0	100	70.000	70.000
11.331.1466.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO						
Ref. 013092 1090 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO (ODM)						
TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	100	60.000	60.000
11.331.1466.2698 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO						
Ref. 013093 0006 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO (ODM)						
TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000
11.331.1466.2705 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO						
Ref. 013115 0009 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DO TRABALHADOR DESEMPREGADO (ODM)						
PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	100	43.000	43.000
	99	33.90.30	0	100	43.000	86.000
11.334.1466.3063 IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 015031 0001 IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO (ODM)						
EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	200.000	200.000
11.334.1466.6045 APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO						

Ref. 015030 0004 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
11.452.0100.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017549 7874 REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	100	50.000	50.000
2011AC00291					TOTAL	10.064.808

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						1.200.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	740.000	740.000
04.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 012989 0003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO PLANO PILOTO	1	33.91.39	0	100	160.000	160.000
04.541.4400.5183 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES						
Ref. 015086 7569 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE SARAH KUBISTCHEK	1	44.90.51	0	100	300.000	300.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.910.500
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017311 9792 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	869.000	869.000
13.452.1300.3072 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS						
Ref. 017514 0002 REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS						
ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	3.237.500	3.237.500
13.452.1300.3072 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS						
Ref. 017517 0005 REFORMA DO CATETINHO						
ESPAÇOS REVITALIZADOS (UNIDADE) 0	24	44.90.51	0	100	154.000	154.000
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						383.308
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018772 9657 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
	99	33.90.39	0	100	183.308	383.308
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						1.605.000
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018856 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BRASÍLIA						
	19	44.90.52	0	100	945.000	
	19	44.90.52	0	220	210.000	1.155.000
18.451.3400.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 018860	9677 (***)	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA				
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0				
	19	33.90.39	0	100	300.000	
	19	44.90.51	0	100	50.000	
	19	44.90.51	0	220	100.000	450.000
250101.00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				966.000
11.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 013151	7895	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	466.000	466.000
11.126.0100.1471		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Ref. 017453	0008	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB.				
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0				
	99	44.90.52	0	100	500.000	500.000
2011AC00291				TOTAL		10.064.808

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 33.243, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. OUVIDORIA
3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
6. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
7. UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
  - 7.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
  - 7.2. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
  - 7.3. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
8. UNIDADE DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
  - 8.1. GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
  - 8.2. GERÊNCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
  - 8.3. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E MÉTRICAS CONTRATUAIS
  - 8.4. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA CONFECÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS
9. SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
  - 9.1. COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
    - 9.1.1. GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE PROCESSOS

- 9.1.2. GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 9.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
  - 9.2.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
  - 9.2.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
  - 9.2.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
- 9.3. COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
  - 9.3.1. GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
  - 9.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS
- 9.4. COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIRO SETOR
  - 9.4.1. GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E REGISTRO
  - 9.4.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR
10. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
  - 10.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
    - 10.1.1. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS
    - 10.1.2. GERÊNCIA DE GOVERNANÇA
  - 10.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
    - 10.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
    - 10.2.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS
    - 10.2.3. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES
    - 10.2.4. GERÊNCIA DE TESTE E ACEITE DE SOFTWARE
    - 10.2.5. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS
    - 10.2.6. GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO
  - 10.3. COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO
    - 10.3.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
    - 10.3.2. GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS E DATAWAREHOUSE
    - 10.3.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA
  - 10.4. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES
    - 10.4.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA
    - 10.4.2. GERÊNCIA DE REDES
    - 10.4.3. GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB REDE
  - 10.5. COORDENAÇÃO DE SUPORTE A USUÁRIOS
    - 10.5.1. GERÊNCIA DE SUPORTE À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
    - 10.5.2. GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
    - 10.5.3. GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
  - 10.6. COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS
    - 10.6.1. GERÊNCIA DE PROCESSOS
    - 10.6.2. GERÊNCIA DE MÉTRICAS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
    - 10.6.3. GERÊNCIA DE PARCERIAS E CUSTOS DE SERVIÇOS
  - 10.7. COORDENAÇÃO DE PROJETOS
    - 10.7.1. GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS
    - 10.7.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
    - 10.7.3. GERÊNCIA DE ABSORÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS
  - 10.8. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO
    - 10.8.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI
    - 10.8.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
    - 10.8.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
    - 10.8.4. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
  11. SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
    - 11.1. COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
      - 11.1.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO
      - 11.1.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
    - 11.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
      - 11.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO
      - 11.2.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
    - 11.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS
      - 11.3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE LEGISLAÇÃO
      - 11.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS
    - 11.4. COORDENAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E GESTÃO PÚBLICA
      - 11.4.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
      - 11.4.2. GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA
    - 11.5. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
      - 11.5.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
      - 11.5.2. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
  12. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
    - 12.1. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
      - 12.1.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
      - 12.1.2. GERÊNCIA DE NORMAS, ESTUDOS E PESQUISAS
    - 12.2. COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO
      - 12.2.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO

12.2.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO  
 12.3. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
 12.3.1. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 12.3.2. GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS  
 13. SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA  
 13.1. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS  
 13.1.1. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA  
 13.1.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
 13.1.3. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OUTROS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
 13.1.4. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES  
 13.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS  
 13.2.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROJETOS BÁSICOS DE CONTRATOS CORPORATIVOS  
 13.2.2. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO  
 13.2.2.1. NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL  
 13.2.2.2. NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E MICROFILMAGEM  
 13.2.2.3. NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO  
 13.2.3. GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
 13.2.3.1. NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS  
 13.2.4. GERÊNCIA DE MATERIAL  
 13.3. DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA  
 13.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DAS FROTAS PRÓPRIA E TERCEIRIZADA  
 13.3.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA  
 13.3.2.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO  
 13.3.2.2. NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO  
 13.3.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA  
 13.3.3.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO  
 14. SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
 14.1. PROTOCOLO  
 14.2. ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO  
 14.3. COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
 14.3.1. GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 14.3.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS  
 14.3.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS  
 14.4. COORDENAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO  
 14.4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO  
 14.4.2. GERÊNCIA DE SERVIÇOS  
 14.4.3. GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS  
 14.5. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS  
 14.5.1. GERÊNCIA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO  
 14.5.2. GERÊNCIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS  
 14.5.3. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS  
 14.6. COORDENAÇÃO DE PREGÕES  
 14.6.1. ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE  
 15. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 15.1. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL  
 15.1.1. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 16.1.2. GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 16.1.3. GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES E PATRIMÔNIO  
 16.1.3.1. NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES  
 16.1.3.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO  
 16.2. DIRETORIA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA  
 16.2.1. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA  
 16.2.1.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 16.2.2. GERÊNCIA FINANCEIRA  
 16.2.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
 16.2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL  
 16.2.3.1. NÚCLEO DE AQUISIÇÃO  
 16.2.3.2. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO  
 16.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 16.3.1. GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO  
 16.3.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS  
 16.3.1.2. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS  
 16.3.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
 16.3.3. GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
 16.3.3.1. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS  
 16.3.4. GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES  
 16.4. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI  
 16.4.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS  
 16.4.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

16.4.2. GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
 16.4.2.1. NÚCLEO DE PROJETOS  
 16.4.2.2. NÚCLEO DE ENGENHARIA E OBRAS  
 16.4.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI  
 16.4.3.1. NÚCLEO DE OPERAÇÃO PREDIAL  
 Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal:  
 I - Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;  
 II - Conselho de Gestão das Organizações Sociais;  
 III - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. – SAB, em liquidação;  
 IV - Empresa Brasileira de Turismo – BrasíliaTur, em liquidação.  
 Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.  
 Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.  
 Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.  
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.  
 Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.  
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2011.  
 123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

#### UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 03; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO - Assessor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS – Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE PESSOAL E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRA DE CUSTEIO E INVESTIMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO A EXECUTORES - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 – SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MOVEIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE



ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Chefe, CNE-06, 01 - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-LEGISLATIVO - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AO E-COMPRAS - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Coordenador, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-09, 05 - DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-09, 05 - PREGÃO - Pregoeiro Chefe, CNE-07, 01; Pregoeiro, CNE-07, 06; Encarregado, DFG-09, 07 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE - Pregoeiro, CNE-07, 04; Encarregado, DFG-09, 03 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-05, 01 - COORDENADORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, NORMAS E DESENVOLVIMENTO - Coordenador, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E SEGURANÇA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01 - UNIDADE DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - Coordenador Geral, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01.

## ANEXO II

## UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E MÉTRICAS CONTRATUAIS - Gerente, DFG-14, 01;

Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA CONFEÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIRO SETOR - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E REGISTRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TESTE E ACEITE DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS E DATAWAREHOUSE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇO DE MENSAGERIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB REDE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE A USUÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 04 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MÉTRICAS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS E CUSTOS DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABSORÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE LEGISLAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E GESTÃO PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - GE-

RÊNCIA DE ESPORTE, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS, ESTUDOS E PESQUISAS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E ÁREAS SOCIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OUTROS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROJETOS BÁSICOS DE CONTRATOS CORPORATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E MICROFILMAGEM – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA – Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DAS FROTAS PRÓPRIA E TERCEIRIZADA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 - ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PREGÕES – Coordenador, CNE-06, 01 - Pregoeiro, CNE-07, 08; Assessor Técnico, DFA-09, 08 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE – Pregoeiro, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-09, 04 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA FINANCEIRA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO – Gerente, DFG-14,

01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA E OBRAS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÃO PREDIAL – Chefe, DFG-12, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042, de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a revogação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 85/2011, emitido em favor do senhor EDSON FERREIRA SILVA, CPF nº 435.404.576-15, processo 364.004.844/2010, quiosque situado no SHIS QI 15, Hospital Brasília, a pedido da Administração Regional do Lago Sul, através de ofício nº 666/2011 – DISERV/GAB/RA XVI, tendo em vista que o interessado em questão não recolhe o preço público pela área ocupada desde novembro de 2009 a maio de 2011, e está inscrito na dívida ativa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação  
PASEM ASAD NIMER

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço - SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Relação de Carta de Habite-se emitidas por esta Regional no mês de setembro de 2011, conforme Circular nº 074/2011-Coordenadoria,

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HABITE-SE	ENDEREÇO	INTERESSADO
18/2011	Qd. 10 Lt. 110 Setor Norte	José Olímpio de Moura
19/2011	Qd. 29 Lt. 27 Setor Tradicional	Roberto Antônio Rodrigues Inácio
20/2011	Qd. 06 Conj. K Lt. 09 Setor Veredas	Geralda Vieira Machado
21/2011	Qd. 03 Lt. 163 Setor Norte	Wainer Marcelino Pereira
22/2011	Qd. 02 Conj. F Lt. 103 Setor Sul	José Olímpio de Moura

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de dezembro de 1994, e de acordo com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 00019/2011 concedida a Distribuidora de Bebidas Cardoso Ltda.-ME sob o processo 139.000.075/2011, porquanto os fundamentos levantados pela Assessoria Técnica desta Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SALIN SIDDARTHA

**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do ArPDF, aprovado pela Portaria nº 1, de 20 de maio de 2005, conforme Decisão nº 3.521/2009 - TCDF, RESOLVE: PUBLICAR quadro de composição do preenchimento de cargos em comissão e exercício de funções de confiança alusivas ao 3º trimestre do ano de 2011, situação em 30/09/2011:

Servidor do Quadro da Unidade (A)	
Sem cargo em comissão (a)	19
Com cargo em comissão (b)	08
Com função de confiança (c)	0
Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)	
Sem comissão (d)	5
Com cargo em comissão (e)	2
Com função de confiança (f)	0
Sem vínculo com GDF (C)	
Requisitado fora GDF sem comissão (g)	0
Com cargo em comissão (h)	5
Cedidos (D)	
Para órgão ou entidade do GDF (i)	6
Para órgão ou entidade fora do GDF (j)	0
TOTAL (k = a+b+c+d+e+f+g+h-i-j)	32
Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (l=b+e+h)	14
% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	35,71%
% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)	15,62%

GUSTAVO GUILHERME LEON CHAUVET

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE****CONTROLADORIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas competências regimentais, especialmente aquelas insertas no inciso II, do Art. 61 do Regimento Interno da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão com a finalidade de elaborar, no prazo de sessenta dias, proposta de revisão do Manual de Auditoria da Controladoria Geral, aprovado pela Portaria nº 21, de 31 de março de 2008.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos Controladores Adjuntos da Controladoria Geral, sendo presidida pelo Controlador Adjunto de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

Da U.O.: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

U.G.: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Para: U.O.: 190113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

U.G.: 11113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1462.2815.4316 - APOIO A OASAS - OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.50.42	100	R\$ 30.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao Projeto Social Obras Assistenciais São Sebastião, conforme solicitação do Ofício nº. 401/2011-GAB/RA-XI, de 02 de maio de 2011, constante do processo 380.002.602/2011

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARLETE AVELAR SAMPAIO	SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	Administrador Regional do Cruzeiro U.O. Favorecida
U.O. Cedente	

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 474-000.547/2011 e 080-010.584/2009 que consideram que o dano sofrido pelo(s) servidor (es) se configura em acidente em serviço na modalidade trajeto, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo 080.008.597/2008.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

**COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/SEDF, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429/SEDF, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM-ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94 de 27/02/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 106/2011, Livro 04, Edna de Almeida Furtado, 1633, 10; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Portaria de Recredenciamento nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 107/2011, Livro 04, Kamila Quintino de Castro, 1634, 105; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL AGROURBANO IPÊ-RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 83/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ademar Pereira da Silva, 467, 156; Daniel Tenorio de Sousa, 468, 156; Gilcilene da Silva Pinto de Abreu, 469, 157; Suellen Rodrigues Coutinho

da Silva, 470, 157; Diretora Sheila Pereira da Silva DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Rosilene Andrade de Carvalho Reg. nº 1356-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS MOTA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ana Lúcia De Souza Dourado, 139,47; Ana Paula Souza Santos, 140,47; Andréia Belo Da Silva, 141,47; Aurélio Xavier Da trindade De Souza, 142,48; Cleiton Dos Santos, 143,48; Edvandro Batista Dos Santos, 144,48; Eliane Diniz Da Silva, 145,49; Elida Magalhães Silva, 146,49; Eliene Correia Dias, 147,49; Gislene Luiza Dos Santos, 148,50; Iris Regina Evangelista, 149,50; Ivonei Gabino Ribeiro, 150, 50; Jairo Álysson Martins, 151, 51; Jaqueline Dos Santos, 152, 51; João Carlos Da Silva Neves, 153, 51; Joelmar Dos Santos Silva, 154, 52; Josafá Silva De Jesus, 155, 52; Josiane Almeida Santos, 156, 52; Josilene De Souza Lopes, 157, 53; Josival Lourenço De Sousa, 158, 53; Lais Freires Da Silva, 159, 53; Leliani Pereira De Castro, 160, 54; Luana Dos Santos, 161, 54; Maria Alves Ramos, 162, 54; Maria Damiana Bezerra Pereira, 163, 55; Maria De Lourdes Correia Dos Santos, 1164, 55; Maria Luiza De Souza Silva, 165, 55; Maria Vicente De Lima, 166, 56; Mauro Cezar Dos Santos Cruz, 167, 56; Ozimar Francisca De Sousa, 168, 56; Simone Pereira De Paula, 169, 57; Eizangela De Souza Dourado, 170, 57; Igor Cardoso Da Silva, 171, 57; Diretora Márcia Da Costa Brants DODF nº 134 de 14/07/2008; Secretaria Escolar José Mauro Da Costa Reg. nº 2166-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-CLASSES DE CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE, Livro 06, Ana Carolina de Jesus Rodrigues, 994, 131; Brendon Caio Pereira, 995, 131; Brenndon Martins de Souza, 996, 132; Cleuber Pereira de Oliveira, 997, 132; Daniel Carlos Pereira Peixoto, 998, 132; Débora Espíndola dos Santos, 999, 133; Dianys Azevedo Chaves, 1000, 133; Diego Rodrigo Silva Viana, 1001, 133; Gabriel da Silva Oliveira, 1003, 134; Gabriel de Sousa Santos, 1004, 134; Jessey Moisés Eduardo Del Duque Santos, 1005, 135; Jhonatan Almeida Cruz, 1006, 135; Kaliny de Brenda Oliveira da Cunha, 1007, 135; Luciana Gomes de Moraes Leite, 1008, 136; Nicholas Marschal Ferreira do Nascimento, 1009, 136; Paulo Henrique Reis da Silva, 1010, 136; Paulo Henrique Silva de Araújo Frota, 1011, 137; Priscila da Silva Sousa, 1012, 137; Priscila Damasceno de Oliveira, 1013, 137; Priscila Ribeiro Borges, 1014, 138; Rafaela Andrade Evangelista, 1015, 138; Rafael Toledo do Nascimento, 1016, 138; Raíssa dos Santos Mendes, 1017, 139; Renato Toledo do Nascimento, 1018, 139; Reuter Lino da Silva, 1019, 139; Ritson Sousa dos Santos, 1020, 140; Ronald Víctor Freitas dos Santos, 1021, 140; Saulo de Oliveira Domingos, 1022, 140; Silvério dos Santos Pereira, 1023, 141; Sthefânia Fayfer Oliveira Silva, 1024, 141; Uliane Silva Moura, 1025, 141; Wádlas Figueiredo Domingos, 1026, 142; Washington Oliveira da Silva, 1027, 142; Wesley Costa Moreira, 1028, 142; Yasmin Vitor dos Santos Palomino, 1029, 143; Ygor Pereira de Oliveira, 1030, 143; Ytallo Jhonson Simião Gomes de Miranda, 1031, 143; Sandro Ferreira da Silva, 1032, 144; Jardison Leandro Bastos da Silva, 1033, 144; Diretor Fábio Robson de Almeida DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 237-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Ana Patrícia Lopes Ferreira, 1220, 12; Anderson Gomes Ferreira, 1221, 12; Ane Caroline Barbosa dos Santos, 1222, 13; Antonia Aparecida Lima Mota, 1223, 13; Arival Nunes Barbosa, 1224, 13; Augusto de Souza Franco, 1225, 14; Carmelita Reis, 1226, 14; Claudia Freitas de Sousa, 1227, 14; Cristina Lopes de Oliveira, 1228, 15; Daniel Bruno Gomes da Silva, 1229, 15; Danilo da Paixão Fonseca, 1230, 15; Danilo Santos de Melo, 1231, 16; Denis Bezerra da Silva, 1232, 16; Deslange Ribeiro Lustosa, 1233, 16; Edilcilene Lopes Pereira, 1234, 17; Edineia Dantas dos Santos, 1235, 17; Erica de Almeida Reis, 1236, 17; Fabiana Machado Costa, 1237, 18; Felipe Gomes de Assis, 1238, 18; Gelza da Silva Lopes, 1239, 18; Genivaldo Ramos Ferreira, 1240, 19; George Luiz Portela dos Santos, 1241, 19; Geziane Pereira de Macedo, 1242, 19; Gleice Carolina da Silva, 1243, 20; Glênio Guerra das Chagas, 1244, 20; Herbet Ayallen Silva Vieira, 1245, 20; Inalda Maria de Souza, 1246, 21; Izabel Rodrigues da Silva, 1247, 21; Janaina Martins Lira, 1248, 21; Jaqueline Vieira da Rocha, 1249, 22; Jéssica Nascimento de Sousa, 1250, 22; Keury Rayanny Lustosa Soares, 1251, 22; Laine Araújo de Queiroz, 1252, 23; Lais Keren de Melo Costa, 1253, 23; Lisiane Codale Rodrigues, 1254, 23; Lorena Paz Sena, 1253, 24; Luan Pereira de Oliveira, 1256, 24; Lucas Vieira Cavalcante, 1257, 24; Luciana Araújo da Silva Buriel, 1258, 25; Luciana Rodrigues Santana, 1259, 25; Luiz Fernando da Silva Moura, 1260, 25; Margarette Oliveira da Conceição, 1261, 26; Maria Aparecida de Araújo, 1262, 26; Marly Alves, 1263, 26; Mayra Cristina Macedo Ribeiro, 1264, 27; Monaliza de Souza Rocha, 1265, 27; Priscila Alves Santos, 1266, 27; Raquel Cunha de Freitas, 1267, 28; Rita de Cássia da Silva, 1268, 28; Ronicélia de Souza Veloso, 1269, 28; Roselane Maria Rodrigues de Lima, 1270, 29; Rosemeire dos Santos Pereira, 1271, 29; Rosilene da Conceição Rodrigues, 1272, 29; Silmara Marques dos Santos, 1273, 30; Stela de Oliveira Aguiar, 1274, 30; Vanessa Rodrigues Vogado, 1275, 30; Vilma Carvalho da Silva, 1276, 31; Volnei de Souza Araújo, 1277, 31; Wellington de Sousa Ribeiro, 1278, 31; Zilma Alves da Costa, 1279, 32; Maria Edileuza Lopes Rodrigues, 1281, 32; Diretora Suzimara de Oliveira Mamédio DODF nº 06 de 10/01/2010; Secretário Escolar Ronei Rocha Reg. nº 1534-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MYRIAM ERVILHA DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Aldeci Lopes dos Santos, 685, 29; Adriana Maria da Silva Santos, 686, 29; Alexandra Caetano, 687, 29; Ana Lúcia Lemes dos Passos, 688, 30; Avelina Fernandes de Araújo, 689, 30; Camila da Silva Santos, 690, 30; Charles Gleyson Souza dos Santos, 691, 31; Cleidineia Carneiro de Araújo, 692, 31; Cristiane Borges Pires, 693, 31; Daisy Daiane Dias Santos, 694, 32; Dion Carlos Pereira da Silva, 695, 32; Elias Souza Calazans, 696, 32; Erica de Oliveira Chaves, 697, 33; Francisco Fábio Ferreira Jorge de Oliveira, 698, 33; Francivaldo da Conceição, 699, 33; Fernanda Brandão de Lima, 700, 34; Genilton de Oliveira Rocha, 701, 34; Jessica Freitas da Silva, 702, 34; Joara Santos de Castro Cruz, 703, 35; Josias Francisco Alves, 704, 035; Juçara Souza dos Santos, 705, 35; Kelia Daiane Carneiro de Araujo, 706, 36; Loren Rayanne Martins Silvestre, 707, 36; Maria das Neves Mendes da Silva Andrade, 708, 36; Márcia dos Santos Gomes, 709, 37; Maria José da Costa Sobrinho, 710, 37; Marinalva de Oliveira Amaral, 711, 37; Mariana Judith Camargo Torres, 712, 38; Marly Pereira Valverde França Silva, 713, 38; Mauro Sergio Rodrigues da Silva, 714, 38; Pedro Henrique dos Santos Souza, 715, 39; Philippe Araújo da Costa, 716, 39; Ronildo Ferreira Farias, 717, 39; Reginaldo Ferreira de Farias, 718, 40; Susana Queiroz Matos Ferreira, 719, 40; Teresa Messias Rodrigues, 720, 40; Thiago do Espírito Santo Albuquerque, 721, 41; Valeria Botelho Lemos, 722, 41; Valdemir Santos das Chagas, 723, 41; Weder dos Santos Lopes, 724, 42; Stéffany Vitor Dias Rodrigues, 725, 42; Adriana Ximenes de Azevedo Lima, 726, 42; Rafael dos Santos Lima, 727, 43; Christiano Sobrinho Neves, 728, 43; Cleber Pedro Fontana Junior, 729, 43; Wanderson Pinheiro da Silva, 730, 44; Patricio Jose Silva, 731, 44; Patrícia Nascimento da Silva Gonçalves, 732, 44; Aderaldo de Oliveira Silva, 733, 45; Ranilde Santos Assunção, 734, 45; Isys Leandra da Silva Rodrigues, 735, 45; ENSINO MÉDIO, Antonia Vanessa Marques Rodrigues, 736, 46; Francisca Daiane Gomes de Araujo, 737, 46; Antonia Edilaine Costa Pinto, 738, 46; Angélica Rayara Silva, 739, 47; Thiago Dias da Costa, 740, 47; Diretor Eduardo Albuquerque dos Santos DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Raimundo Deodato da Silva Reg. nº 759-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 219 de 03/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Dayane da Silva Gonçalves, 23, 09; Fernando Vieira do Couto Cunha, 24, 09; Geise Helen Santos de Jesus, 25, 09; Jéssica Rayssa Souza de Sant'Ana, 26, 10; Murilo de Araujo Fadul, 27, 10; Oldson Carlos Camelo da Silva, 28, 10; Priscila de Amorin Fragoso, 29, 11; Simone de Oliveira Mariano, 30, 11; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adriana Pacheco de Carvalho, 532, 142; Adriana Moreira Dantas, 533, 142; Alan Pedro Rodrigues, 534, 143; Alessandra Soares da Costa, 535, 143; Alessandro Bessa Leite, 536, 144; Alexandre Rodrigues de Souza, 537, 144; Aline Ferreira Silva, 538, 145; Aline Moura da Silva, 539, 145; Amanda Carolina Brito Barros, 540, 146; Anderson Rocha Maia, 541, 146; Ana Paula Alves de Souza, 542, 147; André Felisberto da Silva, 543, 147; Antonia Alves do Santo, 544, 148; Antônio Carlos Lopes de Andrade, 545, 148; Antonio Leoncio Filho, 546, 149; Augusto Vieira Alves, 547, 149; Aldina Maria Soares Barbosa, 548, 150; Amanda Vieira da Cruz, 549, 150; Ana Paula Queirós Nunes, 550, 151; Bethânia Aparecida da Silva, 551, 151; Camila Pereira Candido, 552, 152; Camila Silva Guimarães Braga, 553, 152; Carlos Eugênio da Costa Filho, 554, 153; Carlos Jorge Ferreira de Melo, 555, 153; Claudinei Souza Rodrigues, 556, 154; Cleyton Balbino Soares, 557, 154; Daniel Vieira do Nascimento, 558, 155; Danilo Vieira de Sousa Nepomuceno, 559, 155; David Cosmo de Moraes, 560, 156; Denilson de Souza Fernandes, 561, 156; Diego Alan Silva e Silva, 562, 157; Dione do Carmo Gonçalves, 563, 157; Douglas Oliveira Vieira, 564, 158; Edson de Lima, 565, 158; Elenita Ferreira Lopes, 566, 159; Espedito Rodrigues Santos, 567, 159; Eusanete de Oliveira Fernandes, 568, 160; Everton Gonçalves Marinheiro de Sousa, 569, 160; Fernanda Domingas Alves Palace, 570, 161; Fernando Oliveira de Sousa, 571, 161; Geisa Moreira Borges, 572, 162; Geraldo Amaro da Silva, 573, 162; Glendiane Campos Pagung, 574, 163; Hélia Paula Bezerra Salviano, 575, 163; Higor Peres Guimarães, 576, 164; Idavania Nascimento de Araujo, 577, 164; Ingrid Elane Lopes Assunção, 578, 165; Ivanildo Leite Lima, 579, 165; Izael Lima de Oliveira, 580, 166; Jânio Almeida Vidal, 581, 166; Jefferson Altair Magalhães Celestino, 582, 167; Jefferson de Oliveira Melo, 583, 167; Jefferson Moreira Tomaz, 584, 168; João Batista Dias, 585, 168; João Cleber Moura dos Santos, 586, 169; João Philip Medeiros Macêdo, 587, 169; José Carlos Amador da Silva, 588, 170; José Robyson Peres Estevão, 589, 170; Kállitha Agda Silva Neiva, 590, 171; Keythiane Rayssa Queiroz, 591, 171; Livia Helena de Souza, 592, 172; Lorena Alves Vaz, 593, 172; Lucas Mendes Rosa, 594, 173; Lucas Sant'Ana Borges, 595, 173; Luzia de Jesus Alves, 596, 174; Magno Merio Siqueira, 597, 174; Maik Wendel Ramos, 598, 175; Marcela Reis Alves Martins, 599, 175; Marcela Sousa Matos, 600, 176; Márcia de Souza Santos, 601, 176; Marcos Antônio Mariano de Oliveira, 602, 177; Manoel de Carvalho da Silva, 603, 177; Manuella Veiga de Novais, 604, 178; Maria Aparecida Batista dos Santos, 605, 178; Maria da Conceição Araujo de Lima, 606, 179; Maria da Conceição Paes Ribeiro da Costa, 607, 179; Maria Iêda Dantas Heleno, 608, 180; Maria Isabel Pereira de Jesus, 609, 180; Marta Maria de Almeida Sousa, 610, 181; Marivalda Souza Amorim, 611, 181; Matheus Lúcio Vaz de Almeida, 612, 182; Michael Brendo dos Santos, 613, 182; Mislley Epifanio Fonseca, 614, 183; Mônica Carvalho de Medeiros, 615, 183; Narmi José Barbosa dos Santos, 616, 184; Neuza Fernandes Cardoso, 617, 184; Pablo Bruno Veras Carvalho, 618, 185; Pabline Ribeiro Mariano, 619, 185; Paulo Rezende dos Santos, 620, 186; Pedro Gustavo de Moraes,

621, 186; Pedro Pereira da Silva, 622, 187; Priscila Silva, 623, 187; Procópio Magela de Lima, 624, 188 Raio de Luar Fernandes Freitas, 625, 188; Raket Ferreira Borges, 626, 189; Rayane Lustosa Lima, 627, 189; Ricardo Ferreira, 628, 190; Robson Santos da Silva, 629, 190; Rodrigo Alves de Souza, 630, 191; Rogério Nunes de Souza, 631, 191; Ronyelson Sales Penha, 632, 192; Rosângela Lázara Alves Telles, 633, 192; Sandra Oliveira da Silva, 634, 193; Safira Hohanna Silva dos Santos, 635, 193; Sérgio de Oliveira Lima Filho, 636, 194; Simone Torres Silva, 637, 194; Sueli Gomes Rosa Araujo, 638, 195; Tatiana Cristina Pantoja Melo, 639, 195; Tatiane Silva Cavalcanti Oliveira, 640, 196; Thamiris da Costa Vilasso, 641, 196; Thayla Hévila Cardoso Mendes, 642, 197; Thiago Rufino de Sá, 643, 197; Umbelino Fagner Caldas Negre, 644, 198; Valdemir Ferreira de Jesus, 645, 198; Vanessa de Souza Aragão, 646, 199; Weverson Rufino de Oliveira, 647, 199; Willer Alves da Silva, 648, 200; William de Matos Moreira, 649, 200; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo Reg. nº 4.306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 12, Adnéia Gonçalves Pereira, 6709, 37; Adriano Gomes, 6710, 37; Advani Pinheiro da Silva, 6711, 37; Agnaldo Durães Batista, 6712, 38; Aiara dos Santos Matos, 6713, 38; Aldenys da Silva, 6714, 38; Alexandre Junio Souza Guedes, 6715, 39; Ana Maria Ferreira da Cruz, 6716, 39; Ana Maria Pereira Lopes, 6717, 39; Ana Paula Araujo Baltazar, 6718, 40; Ana Paula de Aquino Sousa, 6719, 40; Andre Luiz do Carmo, 6720, 40; Antônio Carlos Roberto Lustosa da Silva, 6721, 41; Antonio Ferreira Coutinho, 6722, 41; Antonio Henrique da Silva e Sousa, 6723, 41; Antônio José Cardoso Machado, 6724, 42; Arliane Rocha de Oliveira, 6725, 42; Bárbara Stefany de Souza Viegas da Silva, 6726, 42; Claudinei de Moraes Teixeira, 6727, 43; Cleuzi Clara de Souza, 6728, 43; Dalva Ferreira de Moura, 6729, 43; Damiana Vicente do Nascimento, 6730, 44; Daniela da Silva Rodrigues Porto, 6731, 44; Débora Fidelis de Mesquita Leal, 6732, 44; Delaídes Fernandes Barros, 6733, 45; Delci Pereira de Andrade, 6734, 45; Diego Cardoso Barros, 6735, 45; Dulcineia Ferreira Gonçalves, 6736, 46; Edna Salviano Faustino, 6737, 46; Elaine Pereira de Medeiros, 6738, 46; Elena D'Arc de Araujo, 6739, 47; Elenice Alves Gitirana, 6740, 47; Elidiane Meireles da Silva, 6741, 47; Elizabete da Conceição do Nascimento, 6742, 48; Erinaldo José da Silva Santos, 6743, 48; Eucilene Frazao Silva, 6744, 48; Evely Suelly Oliveira da Silva, 6745, 49; Everton Caio Pereira Toledo, 6746, 49; Fernanda Maria da Silva Costa, 6747, 49; Fernando Gomes de Souza, 6748, 50; Flavio Ferreira Santos, 6749, 50; Francisca Costa Bicho, 6750, 50; Francisca Janilene Vieira, 6751, 51; Francisca Rodrigues de Sousa Alves, 6752, 51; Francisco Cleber Costa Loiola, 6753, 51; Francisco José Fernandes Filho, 6754, 52; Fransuélyton de Mendes Moreira, 6755, 52; Gabriel Oliveira Câmara, 6756, 52; Gentil Ferreira Leite, 6757, 53; Ignez Maria Araujo Almeida, 6758, 53; Janette Gomes de Moraes, 6759, 53; Jardel Guedes Alves, 6760, 54; Jeovan Candido de Souza, 6761, 54; Jessica Tayane Lago Barbosa, 6762, 54; Joabson da Silva Borges, 6763, 55; João Carolino da Silva, 6764, 55; Jorge Wanderson Silva Rodrigues, 6765, 55; José Franceildo Lima de Souza, 6766, 56; Kaio Cesar Pontes de Carvalho, 6767, 56; Kedson Soares Martins, 6768, 56; Lemilson Rocha Batista, 6769, 57; Leticia de Freitas Rosa, 6770, 57; Lidiane Silva Nunes, 6771, 57; Lorena Giselda da Silva, 6772, 58; Luanna dos Santos Moraes, 6773, 58; Lucelia de Sousa Mesquita, 6774, 58; Lucivaldo Goncalves de Oliveira, 6775, 59; Luiz Carlos Andrade de Souza, 6776, 59; Manoel Francisco Costa Mendes, 6777, 59; Márcia Gonçalves de Sousa, 6778, 60; Márcio Bruno Lima de Araujo, 6779, 60; Marcos Antônio Alves, 6780, 60; Maria Cleudimar de Oliveira Veras, 6781, 61; Maria da Glória de Melo, 6782, 61; Maria de Fátima dos Santos Nascimento, 6783, 61; Maria do Carmo de Sousa Rodrigues, 6784, 62; Maria Edinéia Pinto, 6785, 62; Maria Francisca de Oliveira Silva, 6786, 62; Maria Lima Barrozo, 6787, 63; Maria Lucia da Silva Oliveira, 6788, 63; Mariene Alves Sousa Brigagão, 6789, 63; Marilene Cândida do Nascimento, 6790, 64; Mauricio Jacinto dos Santos, 6791, 64; Mauriza Fernandes Nunes, 6792, 64; Mayara Lima Chaves, 6793, 65; Mikaele Rabelo do Nascimento, 6794, 65; Minervina Braga de Lima Sousa, 6795, 65; Mirelle Guimarães Araujo, 6796, 66; Miryan Marques Santos, 6797, 66; Nailsa de Jesus, 6798, 66; Pamela Acássia Araujo Carmo, 6799, 67; Patricia Ferreira de Souza, 6800, 67; Paulo Ferreira Almeida, 6801, 67; Poliana Badú Rodrigues, 6802, 68; Priscylla Roberta dos Santos, 6803, 68; Rafael Lucas Rodrigues do Carmo, 6804, 68; Rafael Sousa do Amaral, 6805, 69; Raíssa Silva de Souza, 6806, 69; Raniele do Nascimento Alencar, 6807, 69; Raquel Custódio Barbosa da Silva, 6808, 70; Regina Alves Bezerra, 6809, 70; Regis Ramos Alves, 6810, 70; Rhanna Anastácia Mariano da Silva, 6811, 71; Ricardo Bastos Lôpo, 6812, 71; Ricardo Lima e Silva, 6813, 71; Roberto Corrêa da Cruz, 6814, 72; Robervaldo Ferreira da Silva, 6815, 72; Rochislene de Oliveira Marques, 6816, 72; Rogério da Silva Dourado, 6817, 73; Romildo Junio Vargas Lemos, 6818, 73; Rosângela Firmino dos Santos, 6819, 73; Roseli Correia, 6820, 74; Rosicleia Cunha de Melo, 6821, 74; Sânderson de Paulo Lopes Ventura, 6822, 74; Sanne Danielle Soares de Paula, 6823, 75; Sileide da Conceicao dos Santos, 6824, 75; Sonaira Farias Vieira de Sousa Mata, 6825, 75; Suelen Cristina Silva Aires, 6826, 76; Tatiane Barbosa de Lima, 6827, 76; Tayrone Leite de Oliveira, 6828, 76; Wellington Ferreira Nunes, 6829, 77; Wendel Pereira da Rocha, 6830, 77; Weslei de Sousa Gonçalves, 6831, 77; Maria de Fátima Bezerra do Nascimento dos Santos, 6832, 78; Diretor Jefferson Reges Lobato DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Eduardo Rabelo de Oliveira Reg. nº 1522-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 49, Dreissy Cristine Gomes da Silva, 22.405, 65; Guilherme Blower Mascarenhas, 22.409, 67; Fernanda Marquez Silva, 22565; 119; Leonardo Oliveira Feliciano de Lima, 22745, 179; Marcos Cassiano da Silva, 22746, 179; Gabriel Menezes Castelo Branco de Oliveira, 22747, 179; Richaile Vasconcelos Silva, 22748, 180; Regina Aparecida Ribeiro de Andrade, 22749, 180; Júlio Dário de Souza, 22750, 180; Cesar Bezerra de Jesus, 22751, 181; Maiara dos Reis Cunha, 22752, 181; Lucas de Oliveira Nabuco de Araujo, 22753, 181; Gwidyon Franca de Andrade Soares, 22754, 182; Vinícius Cardoso de Britto, 22755, 182; Alessandra Gait Duncan, 22756, 182; Carlos Alberto dos Santos Lopes, 22757, 183; Diego Francesco Ferreira da Silva, 22758, 183; Lucas Carvalho Cantalice, 22759, 183; Matheus Nogueira de Assis Fonseca, 22760, 184; Pamela Darieuzza Porto Alegre Vidal Mergulhao, 22761, 184; Arthwilliams de Araújo Gomes, 22762, 184; Aline de Almeida Araujo, 22763, 185; Jade Vargas Suzarte, 22764, 185; Galeno Araújo Varela, 22765, 185; Priscilla Barreto Almeida, 22766, 186; Márcia Sumire Abe, 22767, 186; Alvaro Dutra de Araujo, 22768, 186; Nelson Luiz Souza Leão Tomassini, 22769, 187; Julliane Barreira Neres, 22770, 187; Felipe Timóteo da Silva Lira, 22771, 187; Murilo Francisco Avelar, 22772, 188; Pablo Thiago Bastos de Carvalho Freres, 22773, 188; Nathalia Luciana Lisboa Santos, 22774, 188; Michele Mendes Araujo, 22775, 189; Jonilson Augusto Valente Santana Junior, 22776, 189; Lucas Souza Santos, 22777, 189; Clemir de Souza Barreto, 22778, 190; Fabio dos Passos Vicente, 22779, 190; Davi Adonis Cavalcante Soares do Nascimento, 22780, 190; Matthaus de Freitas Glowaski Barroso, 22781, 191; Rodrigo Pugliese Pacheco, 22782, 191; Rafael da Silva Guerreiro, 22783, 191; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Fernando Cavalcante da Silva, 22784, 192; João Alfredo de Azevedo Ferreira, 22785, 192; Marcos Roberto Ribeiro Cruz, 22786, 192; Simone Pereira dos Santos, 22787, 193; Verônica Gomes da Silva, 22788, 193; Leticia Gomes de Carvalho, 22789, 193; Mabir Santos, 22790, 194; Erisson Gomes da Silva, 22791, 194; Kely José Pereira, 22792, 194; Marcos Antonio Gonzaga de Menezes, 22793, 195; Sidislei Joaquim de Oliveira, 22794, 195; Waldyr Lemos Neto, 22795, 195; Joana Gláucia Garcia Costa, 22796, 196; Leandro da Silva Nuvem, 22797, 196; Sergio Henrique de Azevedo Mendes, 22798, 196; Wanderson Gonçalves de Souza, 22799, 197; José Roberto Soares Mendes, 22800, 197; Cristina Rocha Ottoni Ribeiro, 22801, 197; Moisés Salomão Corrêa da Silva, 22802, 198; Elaine de Souza Oliveira, 22803, 198; Érica Beatriz Silva dos Santos Telles, 22804, 198; Cassio Moraes Matias, 22805, 199; Yuri Ariani Cândido, 22806, 199; Denise Ribeiro Siqueira, 22807, 199; Victor Tavares de Oliveira, 22808, 200; Felipe Queiroz Martins, 22809, 200; Graziela Lobo Alvim, 22810, 200; Livro 50; André Luis Paulino da Silva, 22811, 1; João Carlos da Silva, 22812, 1; Noel Carlos da Silva Filho, 22813, 1; Janielson Soares de Lima, 22814, 2; Pedro Henrique de Souza Lima Mendes, 22815, 2; Suzy Marllen Souza Gomes, 22816, 2; Marianne Christine Neves Navarro, 22817, 3; Marcela Neves Navarro, 22818, 3; Leonardo Henrique Lacerda Tiago, 22819, 3; Agenor Ladislau Pinto, 22820, 4; Francisco Pereira Leal, 22821, 4; Tatiana Carletti Antunes de Oliveira, 22822, 4; Mirian de Souza Carreira Ribeiro, 22823, 5; Waldemir Tucunduva Arantes, 22824, 5; Ana Maria Paiva Ferreira, 22825, 5; Gerson Lazaro de Moura Filho, 22826, 6; Carlos Jacinto da Costa, 22827, 6; Ézer Weizmann Suaid Levyski, 22828, 6; Carlos Alexandre de Souza, 22829, 7; Gilseildo Rodrigues Azevedo, 22830, 7; Josemir Pereira dos Santos, 22831, 7; Josimeire Gomes de Assis Batista, 22832, 8; Gilmara da Cunha Costa, 22833, 8; Isabella Soares Andrade, 22834, 8; Wesley de Lima Ramiro, 22835, 9; Fábio de Melo Castro, 22836, 9; Maria Aparecida Pereira dos Santos, 22837, 9; Domingos Silva Porto, 22838, 10; Abnner Bonner Pereira da Costa Santos, 22839, 10; Luiz Gustavo Campos Colturato, 22840, 10; Rodrigo Cardoso de Moura, 22841, 11; Claudio Romério de Sousa, 22842, 11; Giuliano Balbão Florenzano, 22843, 11; Mauro Márcio Mier Flávio, 22844, 12; Rafael Seve Gomes, 22845, 12; Lucas da Silva Abdão, 22846, 12; Jean Carlo de Araujo Silva, 22847, 13; Mairone Mendes Peixoto, 22848, 13; Altamiro Vieira da Silva, 22849, 13; Cristiane Nunes Beserra, 22850, 14; Willian Crispim Soares, 22851, 14; Francicleide Gomes de Oliveira, 22852, 14; Erica Pereira da Silva, 22853, 15; Aloisio Gomes Mendes, 22854, 15; Thiago Marcos Assunção, 22855, 15; Halfer Machado de Souza, 22856, 16; Elisa Junia Francisca dos Santos, 22857, 16; Daniel Barbosa de Moraes, 22858, 16; Gerson Araujo dos Santos, 22859, 17; Renato Souza dos Santos, 22860, 17; Waldelucia Alves Gomes, 22861, 17; Zorba Menezes Ferro, 22862, 18; Debora Cardoso de Medeiros Oliveira, 22863, 18; Elem de Sousa Dutra, 22864, 18; Gutierre Malcon Resende de Oliveira, 22865, 19; Hugo Rodrigues de Carvalho, 22866, 19; Danielly Andrezza de Sá, 22867, 19; Vivian Araujo de Franco, 22868, 20; Vanderlina Almeida Gonçalves, 22869, 20; Iran Costa Nascimento, 22870, 20; Claudia Valéria de Araujo, 22871, 21; Daniele Aparecida dos Santos, 22872, 21; Luiz Carlos Wanderley Franca, 22873, 21; Wilker Rangel da Silva Guimarães, 22874, 22; Bartolomeu Araujo, 22875, 22; Matheus de Alencastro Freire, 22876, 22; Francisco Oliveira dos Santos, 22877, 23; Pauliana Freire Saldanha Bueno, 22878, 23; Fernando Diogo Amaro de Jesus, 22879, 23; Jackson Cruz dos Santos, 22880, 24; Thaís do Nascimento Oliveira Alves, 22881, 24; Francisco Fernando Gomes de Siqueira, 22882, 24; Fernando Moreira de Carvalho, 22883, 25; Ana Paula Timóteo Campelo Costa, 22884, 25; Sheila Cristina Silva Pereira, 22885, 25; Ronilson Lucio da Silva, 22886, 26; Anne Elise Fortes da Silva, 22887, 26; Felipe Alves Sausmikát, 22888, 26; Marco Antonio Correia Ribeiro, 22889, 27; Linaerte Duarte Mendonça Martins, 22890, 27; Luis Paulo dos Santos Ornelas, 22891, 27; Deise Meireles da Silva, 22892, 28; Ricardo da Silva Souza Queiroz, 22893, 28; Robson Leite Oliveira,

22894, 28; Custódio da Silva Costa, 22895, 29; Marcos Antonio da Silva, 22896, 29; Maria do Socorro Lima e Silva, 22897, 29; Marcos Aurelio Santos Passos, 22898, 30; Edson da Silva Conceição, 22899, 30; Sheila Nunes Soares, 22900, 30; Benício Gonçalves Silva, 22901, 31; Sílvia Marta Almeida Diniz, 22902, 31; Leonardo Alexandre Tinen, 22903, 31; Fabian Alves Pamplona, 22904, 32; Luciana Pires Borges, 22905, 32; Abraão Coelho da Silva, 22906, 32; Reinaldo Ferreira da Silva, 22907, 33; Valtevan Policena da Silva, 22908, 33; Eduardo Gois de Oliveira, 22909, 33; Wellington Luiz Tercetti Nunes Pereira, 22910, 34; Leonardo Teixeira Bouças, 22911, 34; Luis Roberto Vieira Costa, 22912, 34; Marcio Jose Chaveiro, 22913, 35; Rogerio de Carvalho, 22914, 35; Ana Glauca Silva, 22915, 35; Guilherme de Castro Teixeira Rodrigues, 22916, 36; Robson Gonçalves Araújo, 22917, 36; Rejane Raquel Bezerra de Lima, 22918, 36; Leticia Pires Borges, 22919, 37; Waldino Domingos de Brito Junior, 22920, 37; Rebeca Braga Lakiss Gusmão, 22921, 37; Luiz Eduardo Rocha Barreto, 22922, 38; Rodrigo Silva Gomes, 22923, 38; Fabio Moreira Prado, 22924, 38; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2011, Livro 07, Andre Luis Assunção dos Santos, 2158, 300; Ana Gabriele de Oliveira Silva, 2159, 300; Alex de Lima Leal, 2160, 300; Aline Magalhaes Lima, 2161, 301; Alexandra Batista dos Santos, 2162, 301; Antonio Victor Gomes Freire, 2163, 301; Ana Paula Rodrigues de Sousa, 2164, 302; Alisson Alves de Oliveira, 2165, 302; Anna Loudes Nunes de Assis Silva, 2166, 302; Aldemir dos Santos Oliveira, 2167, 303; Arlete Batista de Oliveira, 2168, 303; Antonio Carlos Gonçalves, 2169, 303; André Willim Monteiro dos Santos, 2170, 304; Ana Maria Souza Cruz, 2171, 304; Auricélia da Cruz Batista, 2172, 304; André Silva dos Santos, 2173, 305; Auriléia Lima da Silva, 2174, 305; Ararlania Penha Martins, 2175, 305; Berlarmino Pereira da Costa, 2176, 306; Andre Luiz Pereira do Nascimento, 2177, 306; Ana Lucia Gomes da Conceição, 2178, 306; Amilton Silva Matos, 2179, 307; Aline Cristina Moraes Alves, 2180, 307; Bruno Soares Quirino, 2181, 307; Bárbara Milena Custodia Soares, 2182, 308; Bruna Oliveira de Araújo, 2183, 308; Bruna Santos Silva, 2184, 308; Daiane Santos Santana, 2185, 309; Deidson Sobral dos Santos, 2186, 309; Cleidson Rodrigues de Freitas, 2187, 309; Carlos Murilo Oliveira Sales, 2188, 310; Cláudio Cesar Soares Santos de Castro, 2189, 310; Carla Mikaela Angélica Maria de Nazaré Lima Rocha, 2190, 310; Clenilda Marques dos Santos Reis, 2191, 311; Dayse Gonzaga Silva, 2192, 311; Deise dos Santos Martins Ribeiro, 2193, 311; Daniel Lima de Sousa, 2194, 312; Danúbia Moreira Costa, 2195, 312; Deusamar Florêncio da Silva, 2196, 312; Doriel Pereira Lisboa Junior, 2197, 313; Danilo Mateus de Oliveira, 2198, 313; Cristiane de Brito Feitoza, 2199, 313; Claudia Sousa Severino, 2200, 314; Cristiane de Oliveira, 2201, 314; Célio Macedo de Azevedo, 2202, 314; Conceição Alves de Oliveira, 2203, 315; Carla Brito de Souza, 2204, 315; Cristina Soares Pereira, 2205, 315; Cícero Ribeiro de Sousa, 2208, 316; Cirlene Francisca de Oliveira da Silva, 2209, 317; Cristiane Gomes de Souza, 2210; Francimar Florêncio da Costa, 2211, 317; Fabio Santana Pires, 2212, 318; Emanuela Silvana Duarte Santos, 2213, 318; Eliane Cardoso Dias, 2214, 318; Edneia Araujo Vieira, 2215, 319; Eder Pereira da Silva, 2216, 319; Elen Cristine Barros de Alencar, 2217, 319; Erisson Lima de Sousa, 2218, 320; Edivania Gomes Monteiro, 2219, 320; Elenildo Araújo de Amorim, 2220, 320; Edmar Pinho de Araujo, 2221, 321; Edite Alves Batista Pires, 2222, 321; Emerson Machado Silvério, 2223, 321; Edmilson do Amaral de Oliveira, 2224, 322; Fabio de Jesus dos Santos, 2225, 322; Fernando Inocêncio de Melo Rodrigues, 2226, 322; Fredson Leite Costa, 2227, 323; Fabrício Nélio Gomes Moreira, 2228, 323; Felipe Gomes da Costa, 2229, 323; Fernando Henrique Evangelista de Barros, 2230, 324; Francieli Pereira da Silva, 2231, 324; Fernanda Lima Pantaleão, 2232, 324; Francisca dos Milagres Amorim Aguiar, 2233, 325; Francineide Rego Oliveira, 2234, 325; Humberto Dourado dos Santos, 2235, 325; Ivanete Alves dos Santos, 2236, 326; Glauçiane Soares dos Santos, 2237, 326; Gustavo Dias dos Santos, 2238, 326; Eva Pereira dos Santos, 2239, 327; Carina Cosmo Montenegro, 2240, 327; Érika Costa Miranda, 2241, 327; Gisleide Vieira de Paula, 2242, 328; Gersilene Rodrigues Gomes, 2243, 328; Haelleny Pereira Guimarães, 2244, 328; Israel Pereira da Silva, 2245, 329; Ilália Alves Batista, 2246, 329; Iomar Araujo Carvalho, 2247, 329; Gleidison Barros da Costa, 2248, 330; Hellen Gomes dos Santos, 2249, 330; Hosani de Freitas de Souza, 2250, 330; Hudson Neves da Silva, 2251, 331; Ivanilde Malveira da Silva, 2252, 331; Iva Sonia Viana, 2253, 331; Gracy Inácio da Silva, 2254, 332; Gabriela Cristina dos Santos, 2255, 332; Josemar de Jesus Gomes, 2256, 332; Jaime da Silva Santos, 2257, 333; Jéssica Emmanuella Silva Marinho, 2258, 333; Josemar Campos da Silva, 2259, 333; Jakline Vieira da Silva Lima, 2260, 334; Jacqueline Almeida Sousa, 2261, 334; Jhenifer Barbosa Lima, 2262, 334; José Valério Braz Costa, 2263, 335; Milas de Sousa Moura, 2264, 335; Janaina Maria da Silva, 2265, 335; Jéfté de Jesus de Sousa, 2266, 336; Jéssica Regina da Silva Portugal, 2267, 336; Jéssica Caroline Pereira, 2268, 336; Jakeline Moura Silva, 2269, 337; Jhonata Freitas Farias, 2270, 337; João Coraci da Silva, 2271, 337; Juciélia Figueiredo da Silva, 2272, 338; Jonatas da Silva Coelho, 2273, 338; João Paulo Dias Cruz, 2274, 338; Jandira Soares Barbosa, 2275, 339; José Augusto Guiote Alves, 2276, 339; Jean Ricardo Moraes Bonfim, 2277, 339; Jackeline Pereira dos Santos, 2278, 340; Karla Janaina Araujo de Sousa, 2280, 340; Lídia Aparecida da Fonseca Gonçalves, 2281, 341; Leonora de Jesus Pereira Gaioso, 2282, 341; Sara Sou-

za Silva, 2283, 341; Samuel Ferreira Pires, 2284, 342; Sanya de Miranda Maciel, 2285, 342; Sandro Junio Silva Anselmo, 2286, 342; Rafaela da Conceição Cordeiro, 2287, 343; Roberth Peterson de Carvalho, 2288, 343; Sidleusa Santos Campos, 2289, 343; Suzane Pereira de Araujo, 2290, 344; Rodrigo Pereira da Silva, 2291, 344; Robert Araújo dos Santos, 2292, 344; Sidney da Silva Estrela, 2293, 345; Ricardo Alves da Silva, 2294, 345; Paulo Henrique Oliveira de Castro, 2295, 345; Rosangela Aguiar da Costa, 2296, 346; Rafael Guedes Corrêa, 2297, 346; Rodrigo Souza da Conceição, 2298, 346; Patrícia Paixão Correia, 2299, 347; Paulina Pereira Dias, 2300, 347; Pedro Rodrigues Barbosa, 2301, 347; Rafael Alves da Silva, 2302, 348; Silvana Maria Sousa, 2303, 348; Shirley Santos de Sousa, 2304, 348; Sheila Maria Figueredo, 2305, 349; Luiz Sousa de Oliveira, 2306, 349; Luciene Rosa Rodrigues, 2307, 349; Leonardo Ferreira Paes, 2308, 350; Zacarias Ribeiro da Conceição, 2309, 350; Leiriane Silva Costa, 2310, 350; Leidislene Gomes Bezerra, 2311, 351; Leonardo Soares Barbosa, 2312, 351; Lucas Rodrigues Nunes, 2313, 351; Ruthe Ferreira Sousa, 2314, 352; Luciana da Cruz Santiago, 2315, 352; Luciane de Moraes Pantaleão, 2316, 352; Lázaro Luis de Sousa Santos, 2317, 353; Laura Souza de Oliveira, 2318, 353; Leonardo Aparecido Teles Maciel, 2319, 353; Lilian Carvalho de Sousa Martins, 2320, 354; Leonora Pereira Leite, 2321, 354; Regina Sousa Silva, 2322, 354; Rogério Cristiano Barbosa Carneiro, 2323, 355; Rayane Rodrigues Tavares, 2324, 355; Raimunda de Freitas Nascimento, 2325, 355; Rui Carlos Lima do Nascimento, 2326, 356; Suzana Costa da Silva, 2327, 356; Sebastiana de Almeida Aguiar Vieira, 2328, 356; Renata Ferreira Paranaguá, 2329, 357; Romário Roney Braga, 2330, 357; Nathielly Ferreira França de Jesus, 2331, 357; Márcia Maria dos Santos Rodrigues, 2332, 358; Manoel de Oliveira Gonçalves, 2333, 358; Maicon Marques Soares, 2334, 358; Márcia Regina de Sousa, 2335, 359; Maria Margareth Bessera da Cruz, 2336, 359; Marcos Ferreira Costa, 2337, 359; Micael dos Santos de Macedo, 2338, 360; Michelle Pereira da Costa, 2339, 360; Marcelo Gomes Pereira da Silva, 2340, 360; Maria de Fátima Sales, 2341, 361; Maria da Guia da Silva, 2342, 361; Maria Betânia Nunes de Sousa, 2343, 361; Maria Jose Silva de Araujo, 2344, 362; Natália Regina Furtado Cardoso, 2345, 362; Nalva Oliveira de Sousa, 2346, 362; Ângela Maria Teles Vasco, 2347, 363; Mislene dos Santos de Oliveira, 2348, 363; Marinalva Ferreira Silva, 2349, 363; Maristela da Silva Brito, 2350, 364; Maria Valdete Ferreira da Rocha Evangelista, 2351, 364; Mário Guimarães Ferreira, 2352, 364; Maia-ra Kelly de Souza, 2353, 365; Maria Cristina dos Santos, 2354, 365; Maria Augusta Pereira da Silva, 2355, 365; Maria da Trindade Costa Santos, 2356, 366; Maria Wilma Lima Fonseca, 2357, 366; Maria José da Conceição Souza, 2358, 366; Maria Flor Ribeiro, 2359, 367; Maria Elisângela Ferreira dos Santos, 2360, 367; Maria Rogelma Américo Pimentel, 2361, 367; Maria Darleide Lima Vitor, 2362, 368; Osvaldo Lopes da Silva, 2363, 368; Maria Aparecida Melo de Araújo, 2364, 368; Marília Cristiana Valeriano de Barros, 2365, 369; Marcia Souza Cruz, 2366, 369; Maria Miralda Santos de Souza, 2368, 369; Tatiane Oliveira Silva Alves, 2369, 370; Tobias Nogueira Gomes, 2370, 370; Tatiane Meireles Silva dos Santos, 2371, 370; Thayana da Costa Rodrigues, 2372, 371; Tiago Lopes da Silva, 2373, 371; Thais Pereira da Silva, 2374, 371; Thayse Ribeiro da Silva, 2375, 372; Vanessa Braga da Silva, 2376, 372; Vivian Rodrigues Marques, 2377, 372; Vabessa Sousa Cavalcante, 2378, 373; Valda Maria Macedo, 2379, 373; Wallace do Carmo Cardoso, 2380, 373; Wanderson Soares do Nascimento, 2381, 374; Vanessa Araújo Galdino, 2382, 374; Verônica Lobo Nascimento, 2383, 374; Verônica Bernardo de Oliveira, 2384, 375; Wagner Nascimento Silva, 2385, 375; Thiago Robson Ramos Gomes, 2386, 375; Zelma Lucia Brígida Borges, 2387, 376; Maria José Pereira da Silva, 2388, 376; Marcicleia Silva da Conceição, 2389, 376; Maria Rejane Moraes Dias, 2390, 377; Maria Idalina Bezerra da Silva, 2391, 377; Nilvana Maria de Jesus, 2392, 377; Odenilza Ferreira Apolônio, 2393, 378; Noelma Ferreira Gomes, 2394, 378; Nelson Alves de Jesus, 2395, 378; Wanderson Oilio Salgado, 2396, 379; Magno Ribeiro da Silva, 2397, 379; Luana Moura Moreira, 2398, 379; Valdely Divina Batista, 2399, 380; Regina Sousa Silva, 2400, 380; Diretora Maria Elizabete Ferreira de Almeida DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Priscilla Silva Alvarenga Reg. nº186-SUBIP/SEDF.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Daniela Pina Von Adamek, na publicação da Relação de concluintes do Ensino Médio da Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada no DODF nº 152 de 05 de agosto de 2011, por ter sido publicada indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Rogerio Saraiva Silva, na publicação da Relação de concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos do Colégio Mariano, publicada no DODF nº 181 de 21/09/2010, por ter sido publicado indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, publicada no DODF nº 115 de 15 de Junho de 2011, ONDE SE LÊ: "...Luciene e Fátima Silva Freitas...", LEIA-SE: "...Luciene de Fátima Silva de Freitas...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Supletivo Fase IV, do Centro Educacional 05 de Taguatinga, publicada no DODF nº 158 de 17 de agosto de 1999, ONDE SE LÊ: "...Onésima Alves Lima Neto...", LEIA-SE: "...Onesina Alves Lima Neta..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 05/2011 – CP 07, referente ao processo 126.000.007/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 221, de 31 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 172, de 2 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 100, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, com base no artigo 6º do Decreto nº 33.032, de 08 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o funcionamento do Grupo de Trabalho por 60 dias, a partir do dia 10/10/2011, com funcionamento das 09h00 às 12h00, para concluir a elaboração da minuta de Projeto de Lei que institua novo modelo de desenvolvimento econômico para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

PORTARIA Nº 53, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para acompanhar a perícia nas instalações objeto do Contrato nº 158/2008-SO, cujo objeto é a construção da Unidade Acadêmica (UAC), da Unidade de Ensino e Docência (UED) e do Gradil da Faculdade UnB, no Centro Metropolitano, Conjunto A, Lote 01, em Ceilândia – DF, tratado no processo 112.001.259/2008.

Art. 2º Designar o Grupo de Trabalho, com representantes da Secretaria de Estado de Obras do DF, NOVACAP, Universidade de Brasília – UnB e Corpo Discente da Universidade de Brasília – UnB, conforme a seguir:

- a) Secretaria de Estado de Obras: Silvia Cristina Sardinha Maia;
- b) NOVACAP: Márcio Francisco Costa e Varguimar Urani Camargo;
- c) Universidade de Brasília – UnB: Willian Fernando Vilmar e Alisson Cardoso Alves.

Art. 3º A coordenação geral do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Obras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 380, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço e conduta inadequada em serviço, conforme consta do processo 271.001.138/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida

sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 381, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, adulteração de documentos e resistência injustificada ao andamento de documentos, conforme consta do processo 281.000.328/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 382, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 153/2011 com a finalidade de apurar suposta deficiência no atendimento a pacientes, conforme consta do processo 277.000.427/2010.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 383, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2011 com a finalidade de apurar suposta resistência injustificada a execução de serviços e conduta inadequada em serviço, conforme consta do processo 278.000.451/2010.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 384, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 155/2011 com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, conforme consta do processo 278.000.650/2010.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 385, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2011 com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme consta do processo 060.003.629/2011.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 387, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 157/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do processo 281.000.078/2007.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 389, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2011 com a finalidade de apurar suposta falsificação de documento público, conforme consta do processo 060.004.127/2011.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 392, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 162/2011 com a finalidade de apurar suposta adulteração de documentos, conforme consta do processo 060.009.069/2011.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005.CONTRAN. Interessados: THIAGO ANTONIO BARBOSA LOPES, Processo: 055.051.279/2009, Registro: 03622604768, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. NATAL CAVALCANTE MACEDO, Processo: 055.040.462/2010, Registro: 00485574307, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUIS FERNANDO PECANHA DE OLIVEIRA, Processo: 055.008.895/2011, Registro: 04613261136, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso III do CTB. JORDAN WALLAN SIQUEIRA RAMOS, Processo: 055.005.70/2011, Registro: 04604770005, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. WANDERSON JUNIOR PEREIRA, Processo: 055.021130/2010, Registro: 04522028900, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALESSANDRO CARLOS BEN HUR ALVES DA SILVA, Processo: 055.000993/2011, Registro: 02543977297, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. EDMAR DA COSTA MEIRELES, Processo: 055.021178/2011, Registro: 03638751604, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. BRUNO SOUSA LIMA, Processo: 055.002930/2011, Registro: 04472635120, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. LEANDRO DA SILVA PINTO, Processo: 055.0006962/2011, Registro: 00928487377, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.007436/2011, Registro: 03597399730, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. REGINALDO LOPES BEZERRA, Processo: 055.002255/2011, Registro: 04731384167, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. BRUNO HENRIQUE SA-RAIVA MARTINS, Processo: 055.007441/2011, Registro: 00390672250, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIEL ASSIS NOGUEIRA, Processo: 055.001019/2011, Registro: 04467141944, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MOISES SOUSA OLIVEIRA, Processo: 0113.005154/2010, Registro: 01537008351, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PEDRO CUSTODIO DA SILVA, Processo: 0113.003493/2011, Registro: 03482306576, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. NILSON PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113.003496/2011, Registro: 01106659916, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EDVALDO LUCIO MAGALHAES, Processo: 0113.003499/2011, Registro: 03756686068, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANILTON DAS DORES GOMES DA SILVA, Processo: 0113.003751/2011, Registro: 00158819200, Categoria: AE, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LAERTE ZACARIAS BURMANN, Processo: 0113.009933/2010, Registro: 00083654223, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. FERNANDO CARDOSO MARQUES, Processo: 055.022371/2011, Registro: 04153990481, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. DEUDES DUARTE DE ALMEIDA, Processo: 055.021846/2011, Registro: 00351768851, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. JUNIO PEREIRA GOMES, Processo: 055.008116/2011, Registro: 04640079167, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. EDSON DE MORAIS MESQUITA, Processo: 055.001083/2011, Registro: 03869744338, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. MICHAEL NUNES CARDOSO, Processo: 055.018247/2011, Registro: 02125250400, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. FABIO DE SIQUEIRA HUMANO, Processo: 055.000027/2011, Registro: 03633128700, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. CAIO RAPHAEL ROCHA SANTOS PEDROSA, Processo: 055.007489/2011, Registro: 04251505895, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. VICENTE DE PAULA DA SILVA GUIMARAES, Processo: 055.003421/2011, Registro: 03281575101, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. ANGELO DA SILVA SANTOS, Processo: 055.019997/2011, Registro: 00505928301, Categoria: E, Infração ao Artigo 175 do CTB. RAFAEL ABREU MOTA, Processo: 055.005625/2008, Registro: 00179917920, Categoria: AD, Infração ao Artigo 175 do CTB. PEDRO MARTINS DE ARAUJO, Processo: 055.010384/2008, Registro: 02444366970, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. FRANCISCO ERNANDO DA SILVA VALE, Processo: 055.022245/2011, Registro: 03633059112, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. BRAS LOPES, Processo: 055.000942/2011, Registro: 00277427393, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JANAILSON DE JESUS FERNANDES, Processo: 055.017168/2011, Registro: 04126423434, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUIZ BISPO DE SOUZA, Processo: 055.006965/2011, Registro: 02828289103, Categoria: B, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PEDRO AUGUSTO COSTA, Processo: 055.020861/2007, Registro: 03170682593, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. TIAGO FERNANDES NERES, Processo: 055.044654/2007, Registro: 03314800158, Categoria: B, Infração ao Artigo 175 do CTB. WESLEY MIGUEL DOS SANTOS ANDRADE, Processo: 055.033828/2010, Registro: 04101381609, Categoria: AB, Infração ao Artigo 175 do CTB. THIAGO



SILVA VAZ, Processo: 055.034941/2009, Registro: 03808901816, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JORDINO DE ALMEIDA ARAUJO, Processo: 055.046858/2009, Registro: 03633118909, Categoria: A, Infringência ao Artigo 175 do CTB. THIAGO FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055.041225/2009, Registro: 00976421276, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. PAULO ALEXANDRE RAMOS DE ARAUJO, Processo: 055.040599/2010, Registro: 04532231814, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUCILEIA DE JESUS SANTANA, Processo: 055.010688/2010, Registro: 00061798804, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HELIEZIO FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055.022029/2010, Registro: 04292117657, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. OLINTO DE ARAUJO NETO, Processo: 055.033673/2010, Registro: 02965185800, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. RIVALDO LINS FERREIRA, Processo: 055.007820/2011, Registro: 03071943818, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOAQUIM DA SILVA MOURAO JUNIOR, Processo: 055.005835/2010, Registro: 00209900076, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUCIAN SOARES AGUIAR, Processo: 0113.004194/2011, Registro: 04179176207, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ERIVAN BARROSO DE CARVALHO, Processo: 055.040179/2010, Registro: 02409241452, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. PEDRO LUCIO GUERRA MACHADO, Processo: 055.029913/2010, Registro: 01784095307, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. WALDECY NUNES SOUZA, Processo: 055.037060/2008, Registro: 00712752800, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. WEGNER GONCALVES DA SILVA, Processo: 055.016513/2011, Registro: 03029050086, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ALEX SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055.019808/2011, Registro: 03775123574, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOSE VANIO FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055.026128/2011, Registro: 00721597724, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOANES DE MOURA ALENCAR, Processo: 055.013366/2010, Registro: 03621473279, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HUGO MAIA DE MACEDO, Processo: 055.040617/2010, Registro: 04136569993, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MAURICIO PEREIRA DA COSTA, Processo: 055.022709/2010, Registro: 03992740603, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Incisos I e II do CTB. CLEAN-TO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.012339/2008, Registro: 00283674201, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II e 175 do CTB. CARLOS EDUARDO ARAUJO DE MORAES, Processo: 055.001115/2011, Registro: 05029502334, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Incisos I e II do CTB. RAFAEL SOUZA BASTOS NETO, Processo: 055.013796/2011, Registro: 03242811435, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I e II do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: PATRICIA DECONTO GAZEN, Processo: 055.053727/2009, Registro: 01358048285, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANTONIO CLAREL ROZAO PINTO, Processo: 055.017908/2010, Registro: 00004900342, Categoria: C, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ROGERIA SANDRA DE CASTRO DAVID, Processo: 055.011796/2009, Registro: 00079878790, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. WALTER MATOS LEITE, Processo: 055.055381/2008, Registro: 01632663500, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. OTELINO DIAS DO NASCIMENTO, Processo: 055.031615/2008, Registro: 00630435308, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. WESLEY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.018229/2008, Registro: 00657234330, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. SELVA MARIA DE PAIVA, Processo: 055.015646/2008, Registro: 00164611266, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANTONIA HERENICE TAVARES MARTINS, Processo: 055.033435/2007, Registro: 03365873009, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. VALDINEIDE TEIXEIRA DA TRINDADE, Processo: 055.004293/2008, Registro: 00984548709, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: TONY ELIAS MARQUES, Processo: 055.023428/2007, Registro: 02141384190, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período : 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: WILMAR JOSE DE CARVALHO, Processo: 055.011549/2007, Registro: 00548191880, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DANIEL ADAMENAS DE ANDRADE, Processo: 055.007465/2009, Registro: 00963369856, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THALITA MARQUES BERQUO RAMOS, Processo: 055.024137/2010, Registro: 04106557745, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO ROBERTO SANTOS DINIZ, Processo: 055.040598/2010, Registro: 03193684028, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Processo: 055.024163/2010, Registro: 03633082946, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAIR REIS DA SILVA, Processo: 055.016442/2010, Registro: 00342923370, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO PAULO DANTAS DE ANDRADE, Processo: 055.018518/2010, Registro: 03835757600, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO ANTONIO VERSIANI TEIXEIRA, Processo: 055.010094/2009, Registro: 00501745353, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL SILVA DE SOUZA, Processo: 055.037990/2008, Registro: 00916496117, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO, Processo: 055.028077/2008, Registro: 02892851974, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL DE CASTRO, Processo: 055.037988/2008, Registro:

03609558630, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL FONSECA SILVEIRA, Processo: 055.023581/2010, Registro: 02272534314, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO FELIPE SANTIAGO MADEIRA CAMPOS, Processo: 055.034665/2009, Registro: 00197334150, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON MARCIO CAMPOS, Processo: 055.045855/2009, Registro: 00142395243, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL BERNARDES, Processo: 055.019217/2010, Registro: 01772735570, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO BUENO SILVA, Processo: 055.013669/2010, Registro: 03622506767, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATA BARBOSA SOCRATES, Processo: 055.018481/2010, Registro: 02096701530, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO PIMENTA DIAS, Processo: 055.039179/2010, Registro: 04571791280, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA LUIZA MODESTO LYRA, Processo: 055.001820/2010, Registro: 03555280259, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASSIO JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055.021780/2010, Registro: 02080824550, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE NELIO DE SOUSA, Processo: 055.025659/2010, Registro: 02220028104, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, Processo: 055.029160/2010, Registro: 01888194925, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO ZACCARINI PASCHOAL, Processo: 055.019237/2010, Registro: 04224679975, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO AURELIO ARAUJO DE AQUINO, Processo: 055.017712/2010, Registro: 00505425705, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALCINO VIEIRA DA CONCEICAO, Processo: 055.000834/2011, Registro: 00518179913, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BENICIO SOARES PEREIRA, Processo: 055.002923/2011, Registro: 01486618702, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS RODRIGUES GALVAO, Processo: 0113.009590/2009, Registro: 00984459041, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCUS VINICIUS CARUSO, Processo: 0113.007719/2010, Registro: 03032213035, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO NASCIMENTO SOBRINHO, Processo: 0113.010012/2010, Registro: 03255081758, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL ARAUJO, Processo: 0113.010486/2010, Registro: 02657768644, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADAIL JOSE DIAS, Processo: 055.036901/2010, Registro: 02258448010, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PATRICK BEAL, Processo: 055.023885/2010, Registro: 00091172229, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALTINO DA SILVA, Processo: 055.016116/2010, Registro: 03063343173, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO CARNEIRO FERREIRA, Processo: 055.014926/2010, Registro: 00598413997, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO ALCANTARA PINTO, Processo: 055.011294/2010, Registro: 02127476970, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THYAGO NASCIMENTO DE PAIVA, Processo: 055.011196/2010, Registro: 02622768769, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VICTOR JULIANO BRAZ SILVA, Processo: 055.009769/2010, Registro: 02388083129, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANESSA ZAGO DE OLIVEIRA, Processo: 055.008711/2010, Registro: 01391593978, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ADELSON MONTEIRO FONTES, Processo: 055.047466/2009, Registro: 00180292722, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AFONSO JOSE DA COSTA JUNIOR, Processo: 055.043023/2009, Registro: 00384022997, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARGARETE ALESSANDRA FERNANDES PINTO, Processo: 055.026359/2009, Registro: 00131969807, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUNIOR FERNANDES BEZERRA, Processo: 0113.010653/2010, Registro: 00533827439, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 362 DE, 8 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda o que dispõe o art. 74, caput, da Lei nº 9.503/97. CTB, considerando a necessidade e importância de garantir aos motoristas e motociclistas e profissionais a aquisição de conhecimentos, a padronização de ações e, conseqüentemente, atitudes de segurança no trânsito, RESOLVE:

Art. 1º Fixar exigências para o credenciamento e funcionamento das Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem Sistema “S”, para exercerem as atividades de qualificação de Condutores e sua respectiva atualização, conforme legislação vigente, por meio de cursos especializados para condutores de veículos de Transporte de Escolares, Transporte de Produtos Perigosos, Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Emergência e outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º Para que seja efetivado o credenciamento e funcionamento das Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem Sistema “S”, deverá ser seguido, no que couber, a Instrução de Serviço nº. 225 de 3 de outubro de 2007 do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 365, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005.CONTRAN. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ORLANDO ALVES DE LIMA, Processo: 055.036878/2007, Registro: 00471275151, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB.Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ROMULO DE FARIA, Processo: 055.027776/2010, Registro: 00061214496, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO LUIS DE OLIVEIRA GOMES, Processo: 055.018158/2010, Registro: 00127812165, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BERNARDO DE ALCANTARA E FRANCA, Processo: 055.000716/2010, Registro: 01536935704, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO RIBEIRO DE MELO, Processo: 055.051917/2008, Registro: 01646811420, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS KLEYTON ALMEIDA FREITAS, Processo: 055.046089/2009, Registro: 00970712747, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA RUIZ EVELIM, Processo: 055.020435/2010, Registro: 03286227898, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RACHID SANTOS MAMED, Processo: 055.000883/2010, Registro: 03102268390, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANDIO LOPES SANTOS, Processo: 0113.001428/2009, Registro: 00497900103, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 366, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005.CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO DE ASSIS CUNHA, Processo: 055.050175/2008, Registro: 01517656699, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB.Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE SANTANA DA SILVA, Processo: 055.022499/2011, Registro: 02264570061, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ADASILDO CARVALHO DA SILVA, Processo: 055.015173/2011, Registro: 00069645617, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB.Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE CESAR BELLEZ WAMBURG, Processo: 055.028650/2008, Registro: 00019673477, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. MANUELA CASTELLO BRANCO CAJUEIRO, Processo: 055.022413/2008, Registro: 02197091429, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. SABATINO RANDAZZO, Processo: 055.002716/2008, Registro: 00834360144, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. SEBASTIAO BURITI, Processo: 055.052659/2008, Registro: 00040952247, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. LISIANE AGUIAR TAQUARY, Processo: 055.002390/2011, Registro: 01793906315, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ITAMAR CHAVES DE FARIAS, Processo: 055.018385/2011, Registro: 01030042318, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. RONILDO DE LIMA, Processo: 055.022508/2011, Registro: 00070916820, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB.Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AILTON ALVES DE CARVALHO, Processo: 055.002360/2011, Registro: 03803004483, Categoria: AB, Infringência ao Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB.Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 368, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a título precário e temporário, na forma do Artigo 9º e seus incisos da IS 037/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: Processo 055.000277/2011 CLÍNICA INSTITUTO BOTELHO CNPJ 26.473.967/0001.04, José Rodrigues Barbosa CRM/DF 2695, Juarez Silverio Oremulher CRM/DF 5049, Luiz Philipe Pereira Parente de Souza CRM/DF 10540, Orquidea Rosane Gaspar Dias Bobenrieth CRM/DF 5845, Daniella de Sousa Ribeiro CRP/DF 13150, Joanita Rocha CRP/DF 280, João Ramos Botelho Junior CRP/DF 0943. PPROCESSO 055.003557/2011 CLÍNICA POP CNPJ 00.320.051/0001.09, Carlos Eduardo Benezath Couto CRM/DF 1223, Mariselda Salgado Coury CRM/DF 4927, Ana Paula Souza de Andrade CRP/DF 9820, Vania Elisabeth Flores de Noronha Figueiredo CRP/DF 193. PROCESSO 055.002438/2011 CLÍNICA PSIM ÁGUAS CLARAS CNPJ 07.001.075/0001.36, Carlos Alberto dos Santos Zembrzuski CRM/DF 10290, Carlos Humberto Sousa Silva CRM/DF 5746, Robledo de Souza Leão Lacerda CRM/DF 11487, Seissiro Utsumi CRM/DF 4694, Sergio Ricardo Gonçalves da Silva CRM/DF 12082, Maria de Lourdes Seixo de Brito CRP/DF 8212, Mércia Soares Eneias CRP/DF 9781.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 369, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art.1º Credenciar a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a profissional Perito Examinadora de Trânsito: processo 055.031122/2011 ELIZABETH REGINA DE PAULA CRP: 01/14678.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 370, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a título precário e temporário, na forma do Artigo 9º e seus incisos da IS 037/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: PROCESSO 055.004606/2011 CLÍNICA BRASIL CNPJ 07.513.671/0001.03, Evaldo de Almeida Mousinho CRM/DF 1385, Jurandir Augusto de Araujo Alves CRM/DF 1232, Mario Lopes CRM/DF 2289, Cleonice Medrades Silva CRP/DF 3699, Espedita Sônia Ruis de Oliveira CRP/DF 2662.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO AD REFERENDUM

Processo: 111.001.622/2011 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR – EMENTA: Contratação por inexigibilidade de licitação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR. Considerando-se a importância da TERRACAP na participação do VII Congresso Brasileiro de Regulação – 1ª EXPO/AB, o qual representa uma excelente oportunidade para estreitamento de diálogo entre a sociedade e as instituições reguladoras. Considerando-se a necessidade de atender ao previsto no art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, o qual determina que as dispensas e inexigibilidades de licitação sejam comunicados a autoridade superior dentro de 03 (três) dias, para ratificação e publicados na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato. Considerando-se o princípio da eficiência, aprovo, ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 1137/2011, de 19/09/2011, que autorizou a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, objetivando a ocupação de espaço a ser utilizado pela Terracap no período de 20 a 23 de setembro de 2011, durante a realização do VII Congresso Brasileiro de Regulação – 1ª EXPO/ABAR, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta, às fls. 02/03, nos termos do Despacho nº 366/2011 – ASCOM, de 02/09/2011, às fls. 32/34, bem como Parecer nº 143/2011-PROJU, de 16/09/2011, fls. 36/39, elaborado pelo Chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Processo: 111.000.400/2011 – TERRACAP – EMENTA: Contratação por dispensa de licitação da CAESB. Considerando-se o exíguo prazo para apresentação dos estudos

técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras e serviços de implantação da infraestrutura básica de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, para atendimento ao Setor Habitacional Riacho Fundo II, 4ª Etapa. Considerando-se a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei de Licitações que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas. Considerando-se o princípio da eficiência, aprovo ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 1.155/2011, de 30/09/2011, que autorizou a contratação direta da CAESB, por dispensa de licitação, na conformidade do inciso VIII do art. 24, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução das obras e serviços de implantação da infraestrutura básica de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, para atendimento ao Setor Habitacional Riacho Fundo II, 4ª Etapa.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2011.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

### DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2731ª – Realizada em: 30/09/2011 – Presidente/Relator: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo: 111.001.746/2011 – Interessado: SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – DECISÃO Nº 1165 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Senhor Presidente da Terracap, à fl. 13, do presente processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando o ressarcimento de despesas ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, relativo ao dispêndio no exercício de 2011, com a servidora daquele órgão, LUCIENE ALEXANDRE SIQUEIRA NOBREGA, cedido nos termos do Decreto nº 22.994, de 29/05/2002;

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA  
Presidente

### DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2711ª. DECISÃO Nº 656. REALIZADA EM: 17/06/2011. PROCESSO: 111.002.331/2006. Interessado: PRODEP. EMENTA: Celebração do Termo Aditivo de Rerratificação e Consolidação do Termo de Ajustamento de Conduta nº 18/2006. RELATOR:

LUIÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) autorizar a Celebração do Termo Aditivo de Rerratificação e Consolidação do Termo de Ajustamento de Conduta nº 18/2006, firmado entre a Terracap e a Terceira Promotória de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, cujo objeto é “Promover a regularização das terras rurais”, conforme consta na Clausula Primeira (fl. 284), amparado na manifestação da GERE (fl.303) e no Despacho nº 1193/2011-PROJU (fls. 305/306); b) enviar ao NUTRA para elaboração do Termo Aditivo de Rerratificação e Consolidação do Termo de Ajustamento de Conduta nº 18/2006, de acordo com o termo já anexado ao presente autuado às fls.282/299, com as ressalvas constantes da manifestação da GERE e da PROJU; c) após enviar o processo à ASCOM para dar publicidade ao ato; d) remeter o processo à DITEC para conhecimento, acompanhamento e providências competentes

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 29 de setembro de 2011.

Tornar sem efeito o reconhecimento da dívida em favor da empresa SERMEC – SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, no valor de R\$ 265.195,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais, setenta centavos), do processo: 094.000.004/2006, publicado no DODF nº 247, de 23/12/2009, pág. 14, por estar sendo publicado um novo Ato de Reconhecimento de Dívida regido sob uma nova legislação para pagamento de despesas de exercícios anteriores, Decreto nº 33.137, de 18 de agosto de 2011.

JOÃO MONTEIRO NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011(\*).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos arts. 25 e 26

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Anexo I da Portaria nº 2, de 27 de janeiro de 2011, alterada pela Portaria nº 36, de 29 de março de 2011, pela Portaria nº 68, de 1º de junho de 2011 e pela Portaria nº 101, de 11 de agosto de 2011, modificado na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

(\*). Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no Anexo I, publicada no DODF nº 193, de 04 de outubro de 2011, página 11.

### ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Grupo de Natureza da Despesa				TOTAL
	3	4	5	9	
11106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	400.000	75.000	0	0	475.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	14.000	549.334	0	0	563.334
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER	280.000	0	0	0	280.000
14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS	91.423	0	0	0	91.423
16903 - FUNDO DE ARTE E DA CULTURA	6.700.256	0	0	0	6.700.256
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	1.350.000	550.000	0	0	1.900.000
19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	1.700.000	0	0	0	1.700.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	195.000	9.129	0	0	204.129
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	4.237	5.100	0	0	9.337
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	1.810.237	7.591.697	0	0	9.401.934
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	317.850	600.000	0	0	917.850
25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	346.692	219.883	0	0	566.575
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	329.219	0	0	0	329.219
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		4.376.000	0	0	4.376.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	692.692	43.977	0	0	736.669
27901 - FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	80.452	0	0	0	80.452
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL	404.777	145.223	0	0	550.000
28102 - NOVA 21106- JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5.000	1.100	0	0	6.100
28205 - NOVA 21203 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	8.200.000	52.800	0	0	8.252.800
28206 - NOVA 21207 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	1.475.700	44.000	0	0	1.519.700
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1.230.000	30.000	0	0	1.260.000
28901 - FUNDO DE DESENV. URBANO DO DF	5.802.000	22.596.565	5.078.000	0	33.476.565
34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL	34.529	0	0	0	34.529
34902 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	420.545	0	0	0	420.545
40101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	156.786	500.000	0	0	656.786
40201 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP	4.951.343	384.795	0	0	5.336.138
40901 - FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	2.011	0	0	0	2.011
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	18.080.170	0	0	0	18.080.170
90101- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	0	357.891.322	357.891.322

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 45, DE 3 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, resolve, em cumprimento a Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, publicar o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança desta Secretaria, alusivas ao último dia útil do trimestre encerrado.

Quadro de Composição dos Cargos/Empregos em Comissão e Funções de Confianças da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em 30 de setembro de 2011.	
Servidores	Quantidade
A. Servidor do Quadro da Unidade	
Sem Cargo em Comissão (a)	16
Com Cargo em Comissão (b)	17

Com Função de Confiança (c)	0
B. Requisitados de Órgãos/Entidade do GDF	
Sem Cargo em Comissão (d)	0
Com Cargo em Comissão (e)(*)	5
Com Função de Confiança (f)	0
C. Sem Vínculo com o GDF	
Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão (g)	0
Com Cargo em Comissão (h)	14
D. Cedidos	
Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	0
Para Órgão ou Entidade Fora do GDF (j)	0
Total (k=a+b+c+d+e+f+g+h+i-j)	52
Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	36
% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=l/k)	38,89%
% de Servidores Sem Vínculo com GDF em Relação ao Total (n=C/k)	26,92%

\*Incluem requisitados de Órgãos/Entidades de fora do GDF.  
GERALDO SÉRGIO SIMÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 253, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a inscrição de programa à entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Inscrever programa à entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE, sob resolução nº 253/2011, no Programa Aprendiz Legal – contendo os cursos de aprendizagem em: Ocupações Administrativas; Comércio e Varejo; Telesserviços; Capacitação em Serviços Bancários e Administrativos; Práticas Bancárias; Logística; Turismo e aprendizagem em Gestão Pública, em conformidade com o processo nº 040000982/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 254, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à entidade ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA, sob o nº 254/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0400001063/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à entidade PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL, sob o nº 255/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Assessoria e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes, em conformidade com o processo nº 0400001152/2008, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em Plenário.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 256, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a renovação de registro à entidade CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM CÓLERA

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro à entidade CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM CÓLERA, sob o nº 256/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0030003951/2001, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 257, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, sob o nº 257/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 100002504/2005, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 258, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a renovação de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE-OSCIP, sob o nº 258/2011, no Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 100000507/2006, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade PROJETO ACONCHEGO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Concessão de registro provisório à entidade PROJETO ACONCHEGO, sob o nº 259/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0360000294/2011, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de registro provisório à entidade MOVIMENTO MENINOS E MENINAS DO DISTRITO FEDERAL-MM/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade MOVIMENTO MENINOS E MENINAS DO DISTRITO FEDERAL-MM/DF, sob o nº 260/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0360000290/2006, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MILDA PALA LOURDES MORAES